



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 046 DE 26 DE Junho DE 2017.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

PROCOLO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT  
nº 136 Livro 24 Fis. 56 Data 26/06/17  
Horas 20:36  
[Signature]  
FUNCIONÁRIO

A presente mensagem encaminha para apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que tem por objetivo ceder em comodato à ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS ANIMAIS DE BARRA DO GARÇAS uma área de terras medindo 84.365,00m<sup>2</sup> (oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco metros quadrados), oriunda da matricula 5823, de propriedade do Município de Barra do Garças.

A área cedida será destinada a implantação do projeto de equoterapia, mini zoológico e centro de zoonoses, conforme projeto em anexo.

Como a associação não dispõe de recursos financeiros para adquirir tal bem para tais finalidades e como o município dispõe do mesmo o presente comodato, certamente irá trazer muitos benefícios à comunidade.

Razão pela qual, esperamos a aprovação do referido Projeto, nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 26 de Junho de 2017.

Aprovado Sessão Ordinária ROBERTO ANGELO DE FARIAS  
Do dia 03 / 07 / 2017  
13 votos à favor  
01 voto contra  
01 (um) abstenção  
[Signature]  
Prefeito Municipal

REVISADO  
EMERSON F. COELHO SOUZA  
Promotor-Geral do Município  
Portaria nº 8.448 de 08/07/2015  
CABM7 - 1383

Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

Tânia Maria Martins do Prado  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 14/1996  
20:36ml  
26.06.17



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**PROJETO DE LEI Nº 046 DE 26 DE Junho DE 2017.**

<b>PROTOCOLO</b>		
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT		
nº 136 Livro 24	Fis 56	Data 26/06/17
Horas: 20:36		
<i>[Signature]</i>		
FUNCIONÁRIO		

Dispõe sobre a cessão em Comodato de Imóvel a entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder em **COMODATO** à **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS ANIMAIS DE BARRA DO GARÇAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.414.185/0001-55, com sede na Rua Amazonas, 549, nesta Cidade, representada pela Sra. Taís Carrion da Silva, uma área de terras medindo 84.365,00m<sup>2</sup> (oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco metros quadrados), oriunda da matrícula 5823, de propriedade do Município de Barra do Garças.

**Art. 2º** - A área cedida será destinada a implantação ao projeto de equoterapia, mini zoológico e centro de zoonoses, conforme projeto em anexo.

**Parágrafo único.** A implantação do centro de zoonoses será em parceria com o município, firmado por meio de termo de convênio próprio.

**Art. 3º** - O prazo do presente comodato será de 10 (dez) anos, devendo ser renovado anualmente, se houver interesse comum das partes e mantido o interesse público.

**Art. 4º** - O Comodatário não poderá transferir nem ceder a terceiros, seja a que título for, o imóvel objeto da presente lei.

*[Signature]*  
Tânia Maria Martins do Prado  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 14/1996  
20:36 h  
26.06.17



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**Art. 5º** - O Comodatário é responsável pelo pagamento das tarifas e impostos a serem cobrados na vigência do contrato.

**Art. 6º** - O Comodatário obriga-se a devolver o bem em questão, nas mesmas condições de conservação em que o recebeu na data de assinatura do instrumento de contrato.

**Art. 7º** - Os demais direitos e obrigações do Comodante e da Comodatária serão objeto de especificações no instrumento contratual inerente ao Comodato.

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 26 de Junho de 2017.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

*Aprovado* Sessão Ordinária

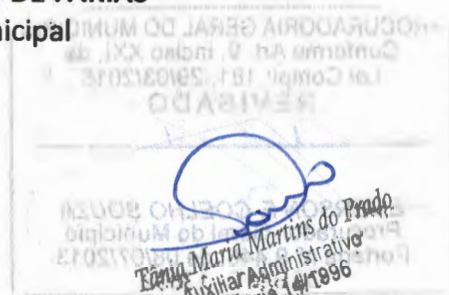
Do dia 03, 07, 2017

13

votos à favor

votos contra

*0 (um) abstenção*  
*Cilma Balbino de Sousa*  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996



20.786  
26.06.17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Memo. nº 45/SEPLAN/17.

Barra do Garças, 05 de maio de 2017.

**DO:** Secretário Municipal de Planejamento  
**PARA:** Procuradoria Jurídica.

Prezada(o) Senhor(a):

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, vimos por meio deste solicitar a elaboração de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal cujo objeto será a cessão em comodato para a Associação Amigos dos Animais, de área do Município, denominado Parque Antônio Moraes, cujo uso será para implementar projeto de equoterapia, mini zoológico e centro de zoonoses, tudo conforme documentos anexos a saber: a) – CNPJ; b) - Ata de Assembleia Geral de eleição da Diretoria; c) – Estatuto Social; d) – Docs. pessoais da Presidente; e) - Cópia do projeto de equoterapia; f) - matrícula e mapa da área a ser cedida em comodato.

Salientamos que o prazo de comodato será de 20 anos.

Solicitamos ainda que após a aprovação da lei seja efetuado a elaboração do referido contrato de comodato.

Sendo o que nos cumpre para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Mauro Gomes Piau  
Sec. Mun. de Planejamento  
Portaria Nº 254 de 29/12/16

RECEBIDO

Em 05/05/17 às 17:03h

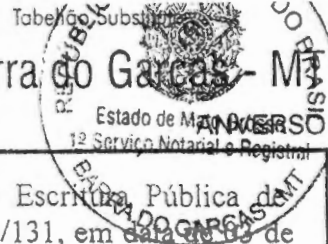


IMÓVEL: um lote de terras na zona rural do patrimônio de Barra do Garças, o qual tem a área de 84.365 metros quadrados, limitando a saber: Partindo do marco 1 ao marco 2 uma linha de 165 metros rumo 40º19'SE limitada com Grimalda Farias dos Santos; desta ao marco nº3 outra de 152 metros, rumo 78º10'NE, limitada com Salomé Rodrigues deste marco a linha seguiu fazendo-se o levantamento do Rego do Zeles sendo-se este como limite as seguintes linhas: marco 3 a estação 1 distância 24 metros rumo 78º10'NE; estação 1-2 distância 32 metros rumo 40º34'SE; estação 2-3 distância 46 metros rumo 53º10'SE; estação 3-4 distância de 92 metros rumo 24º00'SW; estação 4-5 distância 89 metros rumo 75º07'SW; estação 5-6 distância 40 metros 76º37'NW estação 6 ao marco 4 distância 20 metros 79º25'NW, marco 4-5 distância 350 metros rumo 28º30'NW, limitada por Hermenegilda Rodrigues. Finalmente do marco 5-1 ponto de partida uma linha com distância de 423 metros, rumo 42º35'SW limitada por Baldeú Rodrigues; como tudo consta do memorial e planta. PROPRIETÁRIA: ANA MARIA RODRIGUES, menor, residente nesta cidade de Barra do Garças. TRANSMITENTE: A PREFEITURA MUNICIPAL de Barra do Garças. FORMA DO TITULO DATA E SERVENTUÁRIO: Título definitivo de propriedade expedido pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças, em data de 31 de julho de 1955, devidamente autenticado. VALOR DO CONTRATO: CR\$979,70 (novecentos e setenta e nove cruzeiros e setenta centavos). Tudo conforme consta na transcrição nº 1.008 de ordem, fls.120 do livro nº3-C, datada de 05 de setembro de 1955. Barra do Garças-(MT), 18 de janeiro de 1978. Eu [assinatura] Escrevente, datilografei. Eu [assinatura] Oficial substituta, subscrevo. ---

R.01- 5.823. PROT. 10.279, fls. 132 : Por Escritura Pública de compra e venda, lavrada nas Notas do Cartório do 2º Ofício desta cidade no livro nº.29 às fls.25/26 em data de 1º de agosto de 1977; ANA MARIA RODRIGUES, atualmente, ANA MARIA RODRIGUES SOUZA E seu marido

5.823

5.823-A

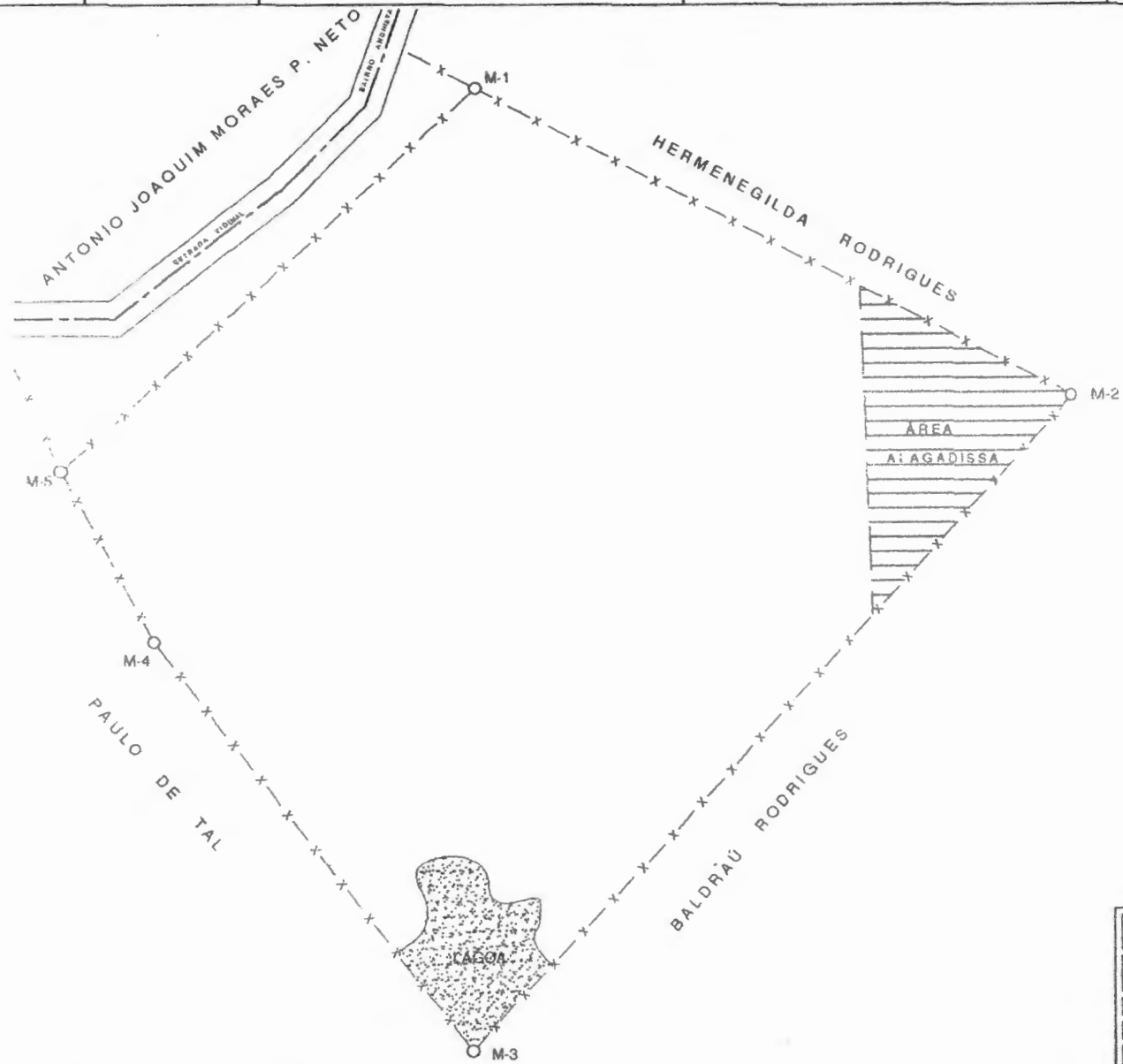
**IMÓVEL**

R-04-5.823. Protocolo: 114.318 Fls: 48 L.º 1-G: Por Escritura Pública de Doação, lavrada nestas Notas, no livro n.º 495, fls 130/131, em data de 03 de agosto de 2005; os proprietários, Srs. ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO, portador do CPF n.º 093.507.991-20 e sua mulher, TANIA IZABEL MOSCHINI MORAES, portadora do CPF n.º 430.151.311-68; **doaram** a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT**, inscrito no CNPJ sob n.º 03.439.239/0001-50, com sede na Rua Carajás, n.º 444, centro, nesta cidade de Barra do Garças/MT, representado neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA, portador da CI/RG sob n.º 903.610/SSP-DF e do CPF n.º 353.108.551-49, (eleito em 03 de outubro de 2004, conforme consta do Termo de Compromisso e Posse, datado de 1º de janeiro de 2005); E que para efeitos fiscais, dá-se a presente o valor de **R\$84.000,00** (oitenta e quatro mil reais). Apresentado guia de ITCD n.º 072/05, guia de recolhimento n.º 3744 onde consta a isenção do recolhimento do ITCD, conforme Lei 7.850/2002, expedida pela agência Fazendária desta cidade, em 26/07/2005; e, Certidão Negativa Municipal n.º 0641/05. expedida em data de 28 de julho de 2005. Inscrição Municipal n.º 119.001.050.000-8.(Doação 7133). Barra do Garças, 23 de novembro de 2005.

Eu \_\_\_\_\_ Oficial substituta assino. Eu [assinatura] Oficial efetiva subscrevo.-----

5.823

10 01 2005



MARCO	AZIMUTE	DISTÂNCIA
1-2	116°06'20"	264,23m
2-3	222°35'00"	388,00m
3-4	322°19'20"	226,00m
4-5	332°04'00"	85,00m
5-1	47°19'52"	246,12m

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

**LOG** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS

PROJETO ARQUITETÔNICO

ÁREA DESTINADA PARA ABRIGO DOS IDOSOS

DATA DE EMISSÃO: 04/05/2007

ESCALA: 1:250,00m

PROJETADE: [ ]

REVISADO: [ ]

APROVADO: [ ]

BRASIL/MT



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS  
AMIGOS DOS ANIMAIS - AANIMAIS.**

Aos 09 dias do mês de Janeiro de 2017, reuniram-se em sua sede social na Rua Amazonas, n.º 549, Jardim Amazonas II, na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, CEP 78.600-000, os filiados da AANIMAIS, para deliberarem quanta a: 1. Alteração e Consolidação do Estatuto Social; 2. Eleição e posse da Diretoria Executiva. 3. Eleição e posse Conselho Fiscal. A reunião teve início às 19:00 horas, em segunda convocação, tendo sido presidida pelo Sra. Ilma Magalhaes de Amorim a qual convocou a mim Silvanei Nogueira Carvalho para secretariar os trabalhos. Após Constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente a Sra. Presidente declarou regularmente instalada a Assembleia Geral e dando atendimento á ordem do dia explicou a necessidade de adequar o Estatuto. Foi apresentado pela Diretoria um novo texto e após a sua leitura, o novo estatuto foi aprovado por unanimidade passando a vigorar, na sua integridade, com a nova redação conforme anexo que integra a presente ata. Passando para o item seguinte Eleição e posse da Diretoria Executiva, após as providências de praxe, colocaram os seus nomes a disposição da Assembleia, os seguintes associados: Thaíss Christina Carrion da Silva, Luiz Antônio Cardoso Ribeiro, Silvanei Nogueira Carvalho, Carine Rodrigues da Costa, Edevilson Arneiro, Diego Rafael Carrion da Silva. Verificada a votação o presidente declarou eleitos por unanimidade, com mandato compreendido entre 09/01/2017 à 08/01/2020, como membros efetivos da nova Diretoria Executiva: **PRESIDENTE: THAÍSS CHRISTINA CARRION DA SILVA**, brasileira, solteira, assistente administrativo, natural de Jussara-GO, portador da cédula de identidade RG n.º 1.675.965-6 SSP/MT e CPF n.º. 022.174.961-66 residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças, MT, sito a Rua Amazonas, n.º. 549, Bairro Mangueiras, CEP: 78600-000, **VICE-PRESIDENTE: LUIZ ANTONIO CARDOSO RIBEIRO**, brasileiro, casado, aposentado, natural de São Vicente-SP, portador da cédula de identidade RG n.º 13.006.246-7 SSP/SP e CPF n.º. 247.846.309-10 residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças, MT, sito a Rua Das Acácias, n.º 1008, Bairro Jardim Amazônia, CEP: 78600-000; **1º SECRETÁRIO: SILVANEI NOGUEIRA CARVALHO**, brasileiro, solteiro, autônomo, natural Brasília-DF portador da cédula de identidade RG n.º 2563-0 CTPS/MT e CPF n.º 700.415.391-68 residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças, MT, sito a Rua Guaporé, n.º 250, Bairro Cristino Cortes, CEP: 78600-000; **2º SECRETARIO: CARINE RODRIGUES DA COSTA**, brasileira, casada, professora, natural de Esteio-RS, portador da cédula de identidade RG n.º 2.663.551-8 SSP/MT e CPF n.º. 008.327.031-09 residente e





domiciliado na cidade de Barra do Garças, MT, sito a Rua A, nº 7, Bairro Morada Do Sol, CEP: 78600-000; 1º TESOUREIRO: DIEGO RAFAEL CARRION DA SILVA, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Barra do garças-MT, portador da cédula de identidade RG nº 2273257-8 SSP/MT e CPF nº. 041.242.951-97 residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças, MT, sito a Rua Amazonas, nº. 549, Bairro Mangueiras, CEP: 78600-000; 2º TESOUREIRO: EDIVILSON ARNEIRO, brasileiro, solteiro, fotografo, natural de S. João Do Caiua- PR, portador da cédula de identidade RG nº 3.074.366-0 SSP/PR e CPF nº. 390.475.129-87 residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças, MT, sito a Rua Ana Claudia, Bairro nova barra sul, CEP: 78600-000. Passando para o próximo item Eleição e posse Conselho Fiscal após as providências de praxe, colocaram os seus nomes a disposição da Assembleia, os seguintes associados: Thallyane Patricia Matos de Freitas, Lilian Regina Lisboa dos Santos, Caio Koppenhagen Borges, Maria De Fatima Miranda, Alenilson Oliveira Carvalho,. Verificada a votação o presidente declarou eleitos por unanimidade, com mandato compreendido entre 09/01/2017 à 08/01/2020, Conselho Fiscal Efetivo THALLYANE PATRICIA MATOS DE FREITAS, brasileira, solteira, estudante, natural de Aragarças-GO, portador da cédula de identidade RG nº 2.521.646-5 SSP/MT e CPF nº. 051.733.651-02 residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças, MT, sito a Rua A, nº 8, Bairro Jaraira Mangueiras, CEP: 78600-000, LILIAN REGINA LISBOA DOS SANTOS, brasileira, solteira, vendedora, natural de Barra do Garças-MT, portador da cédula de identidade RG nº 1.699.215-6 SSP/MT e CPF nº. 021.605.761-23 residente e domiciliado na cidade de Pontal Do Araguaia, MT, sito a Rua Coronel Sergio Brun, S/n, Bairro João Rocha, CEP: 78698-000, CAIO KOPPENHAGEN BORGES, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Araguaiana - MT, portador da cédula de identidade RG nº 2.245.449-7 SSP/SP e CPF nº. 038.726.651-89 residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças, MT, sito a Rua Das Goiabeiras sn, Bairro Jardim Amazônia, CEP: 78600-000, Conselho Fiscal como Suplente MARIA DE FATIMA MIRANDA, brasileira, casada, autônomo, natural de Rondonópolis-MT, portador da cédula de identidade RG nº SSP-MT. e CPF nº. 502.992.801-44 residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças, MT, sito a Rua Amazonas, nº. 461, Bairro Jardim Amazônia, CEP: 78600-000, ALENILSON OLIVEIRA CARVALHO, brasileiro, casado, natural de barra do garças portador da cédula de identidade RG nº 460.121-9 DGPC/GO e CPF nº. 001.744.721-61 residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças, MT, sito a Rua D Aquino Oliveira, nº. 78, Bairro Santo Antônio, CEP: 78600-000. Prosseguindo, todos os cooperados eleitos, já devidamente qualificados nesta ata, que declaram sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei, ou mesmo em restrições de



ordem legal, que possam impedi-los de exercer as atividades para as quais se propõem, foram empossados em seus cargos. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Ilma Magalhaes de Amorim da Silva encerrou a reunião às 21:00 Horas, após o que foi lavrada a presente ata que, após a aprovação dos filiados presentes, segue assinada por mim e pela Sra. Ilma Magalhaes de Amorim e por todos eleitos..

**Barra do Garças - MT, 09 Janeiro 2017**

Ilma Magalhaes de Amorim  
 Ilma Magalhaes de Amorim  
 Presidente da Assembleia

Silvanei Nogueira Carvalho  
 Silvanei Nogueira Carvalho  
 Secretário da Assembleia

Diretoria Executiva eleita:

Thaíss Christina Carrion da Silva  
 Thaíss Christina Carrion da Silva  
 Presidente

Luiz Antônio Cardoso Ribeiro  
 Luiz Antônio Cardoso Ribeiro  
 Vice-Presidente

Silvanei Nogueira Carvalho  
 Silvanei Nogueira Carvalho  
 1º Secretário

Carine Rodrigues da Costa  
 Carine Rodrigues da Costa  
 2º Secretário

Diego Rafael Carrion da Silva  
 Diego Rafael Carrion da Silva  
 1º Tesoureiro

Edivilson Arneiro  
 Edivilson Arneiro  
 2º Tesoureiro

Conselho Fiscal eleito

Thallyane Patricia Matos de Freitas  
 Thallyane Patricia Matos de Freitas  
 Membro Efetivo

Lilian Regina Lisboa dos Santos  
 Lilian Regina Lisboa dos Santos  
 Membro Efetivo

Caio Koppenhagen Borges  
 Caio Koppenhagen Borges  
 Membro Efetivo

Maria de Fatima Miranda  
 Maria de Fatima Miranda  
 Membro Suplente

Luiz Antonio Cardoso Ribeiro  
 Luiz Antonio Cardoso Ribeiro  
 Membro Suplente



"Registro Civil, Notas, Protesto e Pessoa Jurídica"  
 RUA JOSE PEDRO, 88 - CENTRO - CEP 78800-000 - BARRA DO GARÇAS - MT  
 FONE/FAX: (66) 3011-1505

Município e  
 Comarca de  
 Barra do Garças - MT

Protocolado sob nº 18359 Livro: A-18  
 REGISTRO nº 5543 Livro: A-A-18 Fls: 129  
 Barra do Garças-MT, 13/03/2017



"Registro Civil, Notas, Protesto e Pessoa Jurídica"  
 RUA JOSE PEDRO, 88 - CENTRO - CEP 78800-000 - BARRA DO GARÇAS - MT  
 FONE/FAX: (66) 3011-1505

Município e  
 Comarca de  
 Barra do Garças - MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
 ATO DE NOTAS E REGISTROS



Cod. Atô(s): 107  
 AXK 74590 R\$ 64,10

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA  
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS ANIMAIS  
- ANIMAIS -**



**ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO**

**Associação dos Amigos dos Animais**, neste estatuto designada, simplesmente, como **AANIMAIS**, com sede e foro nesta cidade, na Rua Amazonas, nº. 549, Jardim Amazonas II, na cidade de Barra do Garças – MT, CEP 78.600-000, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

**ARTIGO 2º - ASSOCIAÇÃO TEM COMO FINALIDADE:**

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes finalidades:

- I. Estimular e promover o salvamento, acolhimento, reabilitação e encontro de um lar para animais necessitados;
- II. Implementar programas voltados para a formação, especialmente de crianças e adolescentes, conscientizando-os sobre a importância da manutenção da saúde e bem-estar desses animais, além do respeito a todas as formas de vida, incorporando a este público o conceito de “pou se responsável”;
- III. Promover eventos de adoção e qualquer outro tipo de divulgação, visando o encaminhamento para novos lares, de animais recolhidos ou que se encontram em situação de abandono, depois de devidamente tratados;
- IV. Promover eventos dos mais variados tipos com a finalidade única e exclusiva de arrecadar fundos seja em espécie ou numerário para a concretização dos objetivos da associação prestar assistência social a toda a comunidade;
- V. Promover programas de trabalho voluntário para o tratamento dos animais;
- VI. Promover projetos e ações que visem a preservação, bem como a recuperação de áreas degradadas no meio ambiente urbano e rural;
- VII. Proteção da identidade física, social e cultural de agrupamentos urbanos com recursos próprios ou advindos de convênios e parceiras;
- VIII. Estimular a parceira, o dialogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns;
- IX. Criar e manter viveiros de plantas para doações;
- X. Incentivar reflorestamento;
- XI. Manter uma brigada de incêndio para proteção ambiental, Bombeiro Civil;
- XII. Manter parceiras públicas e privadas com instituições e empresas.
- XIII. Celebrar convênios, contratos e acordos com organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou internacionais, buscando parcerias para a execução de seus objetivos sociais, da mais ampla forma.
- XIV. Manter o cemitério de animais, dentro das normas de higiene e segurança sanitária.
- XV. Manter Centro de Equoterapia.

**Parágrafo Único** - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

### ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

### ARTIGO 4º - DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de março, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IX. Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

### ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.
- II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral;
- IV. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

### ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu

nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:



- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concorde com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

#### ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

#### ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

#### ARTIGO 9º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

#### ARTIGO 10 - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

#### ARTIGO 11 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

#### ARTIGO 12 - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

#### ARTIGO 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

#### ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

#### ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;

VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único – Compete ao Vice – Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

#### ARTIGO 16 - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

II. Redigir a correspondência da Associação;

III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;

IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

#### ARTIGO 17 - COMPETE AO 1º TESOUREIRO

I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;

II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;

III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;

IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;

V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;

VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

#### ARTIGO 18 - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros efetivos e dois suplentes, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

I. Examinar os livros de escrituração da Associação;

II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;

III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;

IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

#### ARTIGO 19 - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 03 (três) em 03 (três) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

#### ARTIGO 20 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:



- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

#### ARTIGO 21 - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

#### ARTIGO 22- DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

#### ARTIGO 23 – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

#### ARTIGO 24 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

#### ARTIGO 25 - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente



aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

#### ARTIGO 26 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 1/3 (um terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

#### ARTIGO 27 - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

#### ARTIGO 28 - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

#### ARTIGO 29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.


#### ARTIGO 30 - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.


Barra do Garças – MT, 09 de Janeiro de 2017.

*Thaís*  
Thaís Christina Carrion da Silva  
Presidente

*Silvanei Nogueira Carvalho*  
Silvanei Nogueira Carvalho  
Secretário.

  
"Registro Civil, Notas, Protesto e Pessoa Jurídica"  
Município e  
Comarca de Barra do Garças / MT  
RUA JOSÉ PEDRO, 88 - CENTRO - CEP 78600-000 - BARRA DO GARÇAS - MT  
FONE/FAX: (66) 3301-1505

Protocolado sob nº 18560 Livro: A-18  
REGISTRO nº 5545 Livro: A-A-18Fs: 130  
Barra do Garças-MT, 13/03/2017

  
"Registro Civil, Notas, Protesto e Pessoa Jurídica"  
Município e  
Comarca de Barra do Garças / MT  
RUA JOSÉ PEDRO, 88 - CENTRO - CEP 78600-000 - BARRA DO GARÇAS - MT  
FONE/FAX: (66) 3301-1505

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
ATO DE NOTAS E REGISTROS

Cod. Ato(s): 107

AXK 74623 R\$ 64,10

AGOSTINHO FERREIRA NETO  JULIAN CARLA SILVA ROSA VALDES MATELLO  FREDERICO AUGUSTO MORSECK DA SILVA  ANA CARLA SILVA ROSA VALDES MATELLO  FREDERICO AUGUSTO MORSECK DA SILVA

Condição: www.cj.rr.jus.br/feitos

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1275905-E DATA DE EXPEDIÇÃO 18/11/2008

NOME THAISS CHRISTINA CARRION DA SILVA  
 FILIAÇÃO FRANCISCO CANDIDO DA SILVA  
 SIRLEI GOMES CARRION SILVA  
 NATURALIDADE JUSSARA-GO DATA DE NASCIMENTO 20/09/1988

DOC. CRIGEMC. NASC. LIV. 288 FLS. 285V  
 TERM 24981 BARRA DO GARÇAS MG

CPF 022174961-6 *Casmorales*  
 Assinatura do Titular: *Thaissa de Azevedo Silva Moraes* VIA-009  
 LEI Nº 13.513 DE 2008 (33)  
 Assinatura do Politec: *[Assinatura]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

*[Fotografia]*

*Thaissa Christina Carrion da Silva*  
 Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

*Thaissa Christina C. Silva*  
 Assinatura ou Impressão Digital do Eleitor

VALIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR  
 THAISS CHRISTINA CARRION DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 20/09/1988 Nº INSCRIÇÃO 027833571872 D.V. 9 ZONA 9 SEÇÃO 368

MUNICÍPIO / UF BARRA DO GARÇAS/MG DATA DE EMISSÃO 05/04/2004

Eleitor: *[Assinatura]* *Thaissa Christina Carrion da Silva Cherulli*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE BARRA DO GARÇAS  
 ANTONIO DO REGISTRO CIVIL  
 Rua: *[Endereço]* Telefone: 446-1507

**CERTIDÃO DE NASCIMENTO**

CERTIDÃO que no livro nº 58, de 285v, fol. nº 24.381, foi feito o assento de nascimento de THAISS CHRISTINA CARRION DA SILVA, nascida em 20 de Setembro de 1988 às 9:00 horas, em Jussara, Município de Jussara, Estado de Goiás, filha de FRANCISCO CANDIDO DA SILVA e SIRLEI GOMES CARRION SILVA, natural de Barra do Garças, Estado de Goiás.

Avós Paternos: *Dr. Barila Bealvinda da Silva*

Avós maternos: *Pedro Robinson Lopes e Daí Ernes*  
*tina Gomes Carrion*

Foi declarado *A Mãe*

E testemuhas *Meri Rebelato e Luis Rodrigues XAVIER*

Registro feito em *12/07/1.989*

Observações: *PRIMEIHA CERTIDAO.*

*[Assinatura]* OFICIAL

O REFERIDO É VERDADE E DOU-TO  
 Barra do Garças, *[Data]* 2009

## Identificação do Cliente

Apelido: \_\_\_\_\_ Cônjuge: \_\_\_\_\_  
 Endereço: 44107 RUA AMAZONAS S/N 1110713311000 QUADRA G LOTE 17 Bairro: JD MANGUEIRAS Zona:  
 Local: BARRA DO GARCAS CEP: 78600000 E-Mail: \_\_\_\_\_  
 Pessoa: Física Doc: Ident. Nº 16759656SSPMT CPF: 022.174.961-66 Localização Organizacional  
 Insc. Est.: \_\_\_\_\_ Insc. Mun.: \_\_\_\_\_ Roteiro: 05-111-021-3301  
 Tel (1): Cel 66992071179 Tel (2): \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ LIS:  Rota Rural:   
 UC: 2047390 CBA: 21220159 DESC: 111 - BARRA DO GARCAS  
 Nat. Jurídica: Eletrobrás: /  Cliente Essencial Pólo: 111 - BARRA DO GARCAS

## Classificação do Cliente

Atividade: 99999 RESIDENCIAL Efetividade Pagamento do Cliente  
 Classe: 01 RESIDENCIAL SubCls: 01 RESIDENCIAL Efetividade: (%) 0,25 %  
 Grupo: 02 CONVENCIONAL BAIXA T SubGrp: 01 B1 B1 Prazo Médio: (dias) 0.013  
 Agrup.: \_\_\_\_\_  
 SubAgrup.: \_\_\_\_\_ Últ. Alter.: 13/03/2017

## Dados de Ligação

Obra: \_\_\_\_\_ Motivo Lig.: \_\_\_\_\_  
 Total Watt: 5.538 Proteção: \_\_\_\_\_ Tipo Imóvel: 0 Ramal: 1 - Aéreo Fio Rígido Disp. Pr.  
 Solic. Lig.: \_\_\_\_\_ Ligação: 15/10/2012 Encerr. Contrato: \_\_\_\_\_ Tensão: 115/230 V  
 Tem contrato Desligamento: 28/07/2016 35835162 Tipo Medição: Normal Fase: A  
 Situação LIGADO Religação: 29/07/2016 35870064 Grupo Fornec.: BAIXA Grupo Leit.: B

## Dados de Faturamento / Arrecadação

Médias de Consumo Tributação / Cálculo Arrecadação  
 kWh: 45 Fat. Média: Não DCO Envio Contas via: 1-Agência  
 B4a: Perdas: 0 Banco: \_\_\_\_\_ Dia Venc.: \_\_\_\_\_  
 B4b: Tipo Ligação: MONOFASICO Agência: / SMS  Nº Carteira: \_\_\_\_\_

## Dados de Entrega / Domicílio

Destinatário: \_\_\_\_\_ Cod: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ Postagem: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

## Transformador

Tratamento: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_ Potência: \_\_\_\_\_ Tensão: \_\_\_\_\_ Fase: \_\_\_\_\_ Nº Patrim: \_\_\_\_\_

## Indicadores Especiais

Retenção Tributos Federais:  Pagamento Fora da Praça:  Isento de Multa:  Nro de Isenções de FER/FDR: 0

at. Via E-Mail: Não

**Parecer nº: 073/2017**

*Projeto de Lei nº 046/2017, de 26 de junho de 2017, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: "Dispõe sobre Cessão em Comodato de Imóvel a entidade que menciona."*

**I - RELATÓRIO**

01. Trata-se de Projeto de Lei nº 046/2017, de 26 de junho de 2017, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: *"Dispõe sobre Cessão em Comodato de Imóvel a entidade que menciona."*

02. Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei informando que:

*"Tem por objetivo ceder em comodato à Entidade mencionada, uma área de terras medindo 84.365,00 m<sup>2</sup> (oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco metros quadrados), originária da matrícula 5823, de propriedade do Município de Barra do Garças.*

*A área cedida será destinada a implantação do projeto de equoterapia, mini zoológico e centro de zoonoses, conforme projeto em anexo*

*Tendo em vista, que a associação não dispõe de recursos financeiros para adquirir tal bem para tais finalidades e como o município dispõe do mesmo o presente comodato, certamente beneficiará à nossa Comunidade."*

03. Já o projeto autoriza o Prefeito a ceder em regime de cessão de uso o bem ali mencionado à entidade também ali mencionada (Art. 1º); trata da destinação do bem cedido (Art. 2º); prazo (art. 3º); obrigações do comodatário (arts. 4º ao 7º).

04. É o relatório.

**II – PARECER**

05. A análise da validade ou não de um projeto de lei deve necessariamente passar por três aspectos distintos, que são a competência, onde observaremos se a matéria é de competência do município e se dentro do município deve ser proposta pelo poder executivo ou pelo poder legislativo; a forma, superada a questão da competência deve-se atentar para a forma em que deve ser apresentado, se como lei complementar ou como lei ordinária, e por fim devemos observar a legalidade do projeto, ou seja, se esse, caso aprovado, estaria apto a produzir efeitos no mundo jurídico, respeitando os requisitos supra e não desrespeitando nenhuma norma a ele

hierarquicamente superior, dadas essas explicações passamos a análise dos requisitos mencionados:

06. - **Da Competência** – É indiscutível a competência do município para legislar sobre a matéria, estando prevista tanto na CF quanto na LOM sua competência para legislar sobre assunto de seu peculiar interesse:

*Constituição Federal*

*“Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;*

*(...)”*

*Lei Orgânica do Município de Barra do Garças*

*“Artigo 10 – Ao Município compete prover a tudo quanto se relacione ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:*

*I – legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse;*

*II – suplementar a legislação federal e estadual, no que lhe couber;*

*(...)”*

07. Por outro lado, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município, a iniciativa das leis complementares e ordinárias também cabe ao Prefeito. Assim, não há invasão da esfera de competência:

*“Artigo 46 – A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei.”*

08. Portanto, não há qualquer mácula na apresentação do projeto pelo Alcaide.

09. - **Da Forma:** A matéria tratada não se encontra dentre aquelas constantes do artigo 48 da Lei Orgânica e que devem obrigatoriamente serem propostas sob a forma de lei complementar.

10. - **Da Legalidade:** Para que o comodato se realize, o inciso XXIII do artigo 12 da LOM exige a autorização do legislativo:

*“Artigo 12 – Ao Município é vedado:*

*(...)”*

*XXIII – firmar contratos de locação, como locador ou locatário, ou de comodato, como comandante ou comandatário, sem autorização legislativa.”*

11. Já o artigo 116 da LOM, traz que a concorrência Pública poderá ser dispensada no caso em epígrafe:

***"Artigo 116 – O Município, preferentemente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência pública.***

***§ 1º - A concorrência poderá ser dispensada, por lei, quando o uso se destinar à concessionária de serviço público, a entidades assistências, ou quando houver interesse público devidamente justificado."***

12. No caso em quadro a cessão de uso vem como forma encontrada pela municipalidade, dentro de suas possibilidades, de, na busca do bem público, auxiliar Famílias carentes, assim ao invés de deixar aquele local inativo, entrega-o ao comodante para que administrando-o empregue o dinheiro arrecadado em benefício dos munícipes, logo é a espécie benéfica tanto para os cofres públicos, quanto para entidade beneficiada. Assim, ao nosso, ver pode ser o presente comodato, equiparado a uma doação, vez que, mesmo não cedendo o imóvel o município deveria arcar com despesas de promoção social em nossa cidade, por isso passaremos a analisar o também o presente projeto como tratando de espécie de doação.

13. Em análise ao projeto apresentado percebe-se claramente a legalidade de autorizar o Poder Executivo de firmar o convênio ceder em comodato o imóvel ali mencionado, eis que o beneficiário é uma ONG, ou seja, entidade sem finalidade lucrativa, com finalidade de desenvolver a Assistência Social.

14. A legislação brasileira estabelece proibições de doações que não atendam o interesse público, o que não é o caso em apreço, pois que a renda obtida será aplicada no desenvolvimento do turismo local o que sem dúvida e de interesse de todos os munícipes.

15. Por outro lado, não há que se falar da incidência do disposto no art. 10, da Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8429/92), abaixo transcrito.

***"III - doar à pessoa física ou jurídica bem como ao ente despersonalizado, ainda que de fins educativos ou assistências, bens, rendas, verbas ou valores do patrimônio de qualquer das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, sem observância das formalidades legais e regulamentares aplicáveis à espécie;"***

16. No caso em apreço, as formalidades estão sendo observadas, pois não fere os princípios constitucionais, demonstra o interesse público, pede autorização legislativa, entre outros, além de indicar que as despesas decorrentes do projeto de lei correrão por conta de dotação orçamentária citadas.

### III- CONCLUSÃO

17. Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, observados os apontamentos feitos acima, **não vislumbramos impedimento à tramitação do Projeto de Lei, cabendo aos vereadores análise de mérito.**

18. É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 30 de junho de 2017.



**HEROS PENA**

Procurador Geral

Matricula: 213 - OAB/MT: 14.385-B

APROVADO  
EM SESSÃO 03/07/17



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

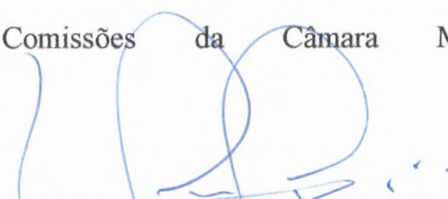
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER**

Projeto de Lei nº 046/2017 de  
autoria do **PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL**

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, analisando a **PROJETO DE LEI** em epígrafe, resolve exarar **PARECER FAVORAVEL**, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em  
03 de julho de 2017.

  
Ver. Dr. **CLEBER FABIANO FERREIRA**  
Presidente

  
Ver. Dr. **JOÃO RODRIGUES DE SOUZA**  
Relator

  
Ver. **GABRIEL PEREIRA LOPES**  
Membro



APROVADO  
EM SESSÃO 03/04/17



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

**COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**PARECER**

Projeto de Lei nº 046/2017 de  
autoria do PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando  
o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar **PARECER  
FAVORÁVEL**, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 03 de  
julho de 2017.

*Gustavo Nolasco Guimarães*  
Ver. GUSTAVO NOLASCO GUIMARÃES  
Presidente

*Muriilo Valoes Metello*  
Ver. MURILO VALOES METELLO  
Relatora

*Geralmino Alves R. Neto*  
Verº. GERALMINO ALVES R. NETO  
Membro



Estado de Mato Grosso  
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
 Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

# VOTAÇÃO

*Projeto de Lei nº 046/14 - Poder Executivo municipal*

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO	PRB	X		
CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA - Vice-presidente	PV	X		
CLEBER FABIANO FERREIRA	DEM	X		
FANCISCO CANDIDO DA SILVA	PV			X
GABRIEL PEREIRA LOPES	PRB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO- 1º Secretário	PSB	X		
GUSTAVO NOLASCO GUIMARÃES	PSL	X		
JAIME RODRIGUES NETO	PMDB	X		
JOÃO RODRIGUES DE SOUZA	PDT	X		
JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS	PSDB	X		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA - Presidente	PSB	<i>Presidente</i>		
MURILO VALOES METELLO	PRB	X		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	PMDB	X		
SIVIRINO SOUZA DOS SANTOS	PSD	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES - 2º Secretário	PDT	X		

**RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO**

*Aprovado* Sessão Ordinária  
 Do dia *03 / 07 / 2014*  
*13* votos à favor  
 \_\_\_\_\_ votos contra  
*01 (um) Abstenção*



**CENTRO DE  
EQUOTERAPIA  
GRIMALDA R.S**

**BARRA DO GARÇAS-MT**



# ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS ANIMAIS



A Associação Amigos dos animais de Barra do Garças, através de seu presidente, Francisco Candido da Silva, vem nesta oportunidade esclarecer:

Criada no ano de 2003, a Associação Amigos dos Animais exerce a prestação de serviço voluntário na área de fiscalização de maus-tratos à animais domésticos e silvestres, bem como no controle de zoonoses, realizando a castração de cães e gatos de forma gratuita.



Animais vítimas de maus tratos, atropelados ou que foram feridos devido as constantes queimadas, são conduzidos até a sede da Associação para um tratamento veterinário adequado feito por um profissional habilitado, e posteriormente, se recuperado, devolvido ao seu habitat natural, isto em parceria com a SEMA, já que a mesma não tem local específico para tal fim.



# ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS ANIMAIS



A Associação Amigos dos Animais também realiza projetos de conservação e limpeza do meio ambiente, tendo em suas jornadas a limpeza de lotes baldios, bem como a retirada de lixo nas encostas do Rio Araguaia e Rio Garças.



Prestamos ainda serviços de conscientização ambiental através de palestras sobre DESMATAMENTO, RISCOS DA QUEIMADA URBANA A SAUDE E AO BEM ESTAR DA POPULAÇÃO, SOBRE ANIMAIS PEÇONHENTOS, CUIDADOS COM OS PERIGOS NOS RIOS DA REGIÃO, PROTEÇÃO A NATUREZA E AOS ANIMAIS, que são ministradas para alunos de escolas da rede pública, faculdades e a população em geral.



# ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS ANIMAIS



Araguaia.



A. B.  
vôl  
Pr  
Arag  
Bon  
fres  
qui  
dest



Ajudamos com campanhas especiais ao longo do ano.

**Campanha de combate à dengue:**



# ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS ANIMAIS



A Associação também realiza trabalho voluntário de poda e corte de árvores em casos de risco, com autorização prévia da Secretaria do Meio Ambiente. Em 21 de janeiro de 2015, onde a cidade de Barra do Garças, Pontal e Aragarças foram atingidas por um forte chuva de ventos que ocasionou estragos imensuráveis, derrubando árvores, destelhando casas e até mesmo vitimando animais.



Na ocorrência supramencionada, após solicitação do Corpo de Bombeiros da cidade de Barra do Garças, realizamos o resgate de mais de 100 (cem) pássaros que estavam debilitados e caídos no chão na região do Porto do Baé, que após receberem cuidados especiais foram colocados de volta na natureza, conforme foi registrado pela imprensa local.





# ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS ANIMAIS



Em operações voluntárias como estas citadas, bem como com o trato e medicação dos animais, a associação tem muitos gastos. Para arrecadar fundos, algumas classes organizam eventos com taxa de inscrição, como foi o caso do passeio ciclístico realizado no dia 20 de janeiro de 2015, organizado pelos próprios ciclistas que conseguiram arrecadar o valor de



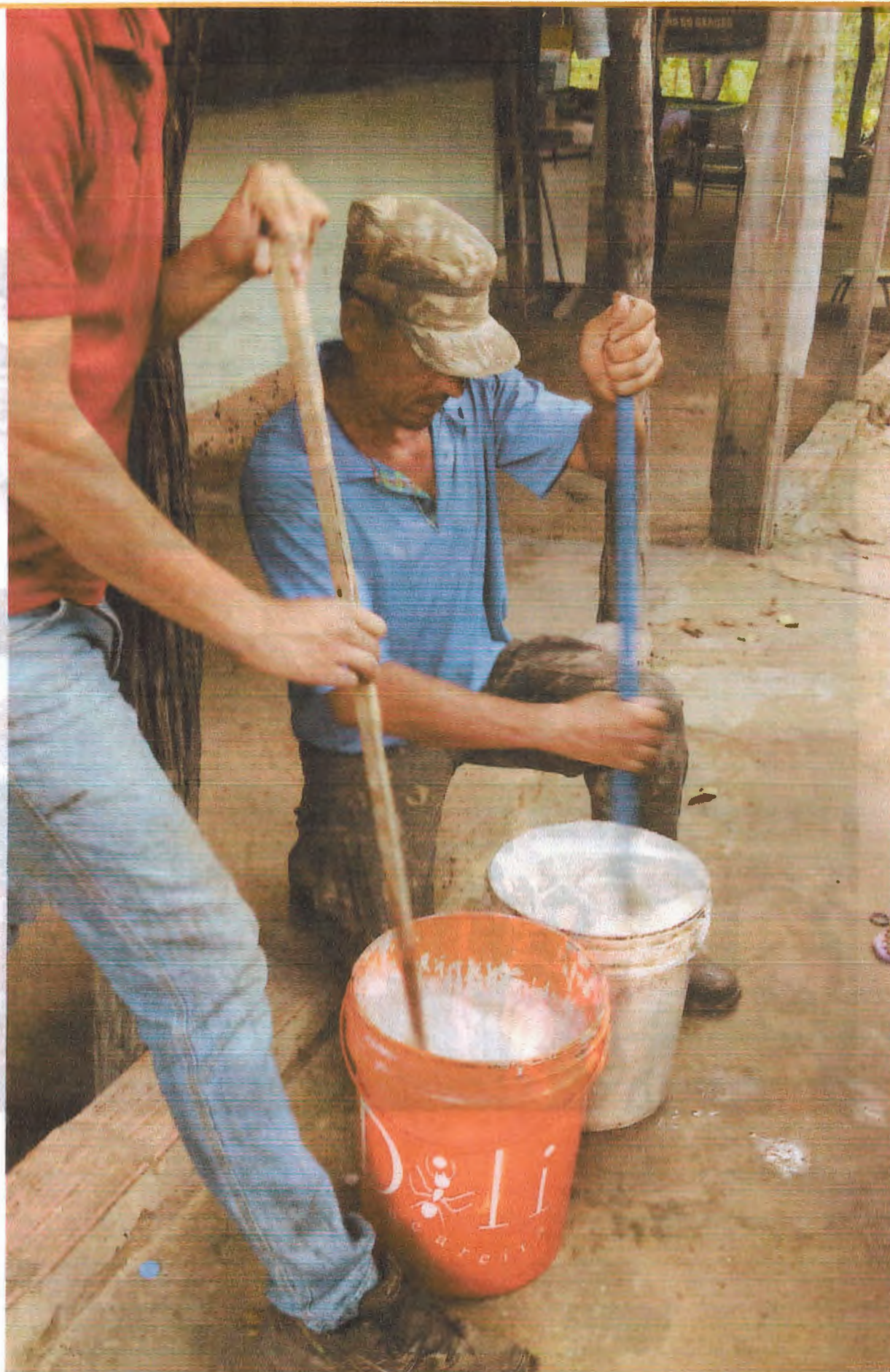
# ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS ANIMAIS



Iniciamos no segundo semestre de 2015 a construção de um Canil para atendimento dos animais de Barra do Garças e Pontal do Araguaia, já que não existe **Canil municipal**, onde estaremos tratando os cães e gatos resgatados nas ruas e/ou situações de abandono, para depois os colocarmos para adoção, para tanto necessitamos de doação de material de construção e/ou verba para pagamento de mão de obra.



# ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS ANIMAIS



Nº 1523329



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS**  
**PROCESSOS ORIGINÁRIOS CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **SILVANEI NOGUEIRA CARVALHO** nem contra o **CPF: 700.415.391-68**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 06/04/2017 às 06:59 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 06/04/2017, 06h59min.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS**  
**PROCESSOS ORIGINÁRIOS CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **SILVANEI NOGUEIRA CARVALHO** nem contra o **CPF: 700.415.391-68**.

**Observações:**

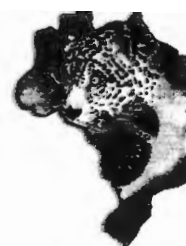
- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 30/03/2017 às 11:02 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 30/03/2017, 11h02min.



# ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS ANIMAIS



A

**Superintendência de Convênios**

**SIGCON (Sistema de Gerenciamento de Convênios)**

**SEPLAN/MT.**

## REQUERIMENTO

**ASSOCIAÇÃO AMIGO DOS ANIMAIS**, com sede na cidade de Barra do Garças – MT, zona rural, inscrita no CNPJ/MF sob nr. 09.414.185/0001-55, representada pela Presidente, Srta. **THAISS CHRISTINA CARRION DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nr. 022.174.961-66, portadora da carteira de identidade, RG nr. 1.675.965-6 SSP/MT, vem pela presente **REQUERER** a inclusão dos documentos abaixo relacionados, todos dentro da validade, em seu cadastramento no **SIGCON (Sistema de Gerenciamento de Convênios)** da SEPLAN/MT.

1. Certidão Negativa Receita Federal;
2. Certidão Justiça Estadual 2ª. Instância Thaiss;
3. Cópia documentos pessoais da Carine;
4. Comprovante de Endereço da Carine;
5. Certidão Tribunal de Contas do Estado, Carine;
6. Certidão Justiça Estadual 1ª. Instância Carine;
7. Certidão Justiça Estadual 2ª. Instância Carine;
8. Certidão Justiça Federal 1ª. Instância Carine;
9. Certidão Justiça Federal 2ª. Instância Carine;
10. Cópia documentos pessoais do Diego;
11. Comprovante de Endereço do Diego;
12. Certidão Tribunal de Contas do Estado, Diego;
13. Certidão Justiça Estadual 1ª. Instância Diego;
14. Certidão Justiça Estadual 2ª. Instância Diego;

Protocolo n.: 170369/2017      Data: 05/04/2017 13:17  
Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

Interessado(a): ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS  
Assunto: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS  
Resumo: ENC. DOC. PARA ATUALIZAÇÃO NO SISTEMA SIGCON.  
653613-3217 653613-3217  
Setor Origem: PROTOCOLO  
Setor Destino: SUPERINTENDENCIA DE CONVENIOS

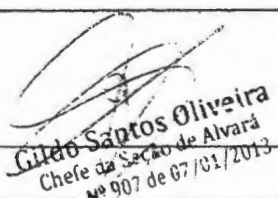
Volume: 1 de 1





ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0579362

1.1.2.1.25.00.00 TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO		INSC. MUNICIPAL <b>009143</b>	EXERCÍCIO <b>2017</b>
RAZÃO SOCIAL <b>ASSOCIACAO DOS AMIGOS DOS ANIMAIS</b>		DATA DE ABERTURA <b>13/04/2009</b>	
NOME FANTASIA <b>A. ANIMAIS</b>		DATA DE EXPEDIÇÃO <b>08/03/2017</b>	
CÓDIGO DA ATIVIDADE PRINCIPAL <b>9412-0/00 ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS PROFISSIONAIS</b>			
CÓD. LOGRADOURO 0453 0015	DESCRIÇÃO LOGRADOURO AMAZONAS, N° 549 Qdra G Lt 17 JARDIM AMAZONIA II	113.0022.150.000	
OBSERVAÇÃO <b>PAGUE SEUS TRIBUTOS EM DIA, CONTRIBUA PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOSSA CIDADE</b>			
INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG	C.N.P.J./C.P.F. <b>09.414.185/0001-55</b>	 <b>Gildo Santos Oliveira</b> Chefe da Seção de Alvará Portaria nº 907 de 07/01/2013 Responsável Pela Emissão do Alvará	

Emitido por: 009-GILDO

**MANTER EM LUGAR VISIVEL**

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS SECRETARIA DE FINANÇAS	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS SECRETARIA DE FINANÇAS	<b>0579362</b>
N° LANÇAMENTO / CÓDIGO BARRA	INSCRIÇÃO MUNICIPAL <b>009143</b>	
N° do Lançamento: <b>0579362</b>	RAZÃO SOCIAL ASSOCIACAO DOS AMIGOS DOS ANIMAIS	
INSC. MUNICIPAL / CÓDIGO RECEITA 009143 1.1.2.1.25.00.00	EXERCÍCIO <b>2017</b>	VENCIMENTO <b>30/03/2017</b>
RAZÃO SOCIAL ASSOCIACAO DOS AMIGOS DOS ANIMAIS	VALOR (R\$) <b>0,00</b>	
EXERCÍCIO <b>2017</b>	CORREÇÃO MONETÁRIA (R\$) 0,00	JUROS (R\$) 0,00
VENCIMENTO <b>30/03/2017</b>	MULTAS (R\$) 0,00	DESCONTO (R\$) 0,00
VALOR (R\$) <b>0,00</b>	FUNRREBOM (R\$) 0,00	OUTROS (R\$) 0,00
COR. MONT. (R\$) 0,00	TOTAL (R\$) <b>0,00</b>	
MULTAS (R\$) 0,00	<b>Atenção! Não Receber Após 30/03/2017</b> LANÇAMENTO LIQUIDADADO AUTOMATICAMENTE EM 08/03/2017	
FUNRREBOM (R\$) 0,00		
TOTAL (R\$) <b>0,00</b>	AUTENTICAÇÃO - VIA BANCO	
AUTENTICAÇÃO - VIA PREFEITURA		



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral**  
**Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGCon**

### Certidão de Habilitação Parcial

VÁLIDA APENAS PARA PARCERIAS FORMALIZADAS A PARTIR DE 23/01/2016

A presente Certidão tem o fim específico de habilitar o Proponente a encaminhar o Projeto de solicitação de recursos a qualquer Órgão ou Entidade do Estado de Mato Grosso, com objetivo de pleitear recursos mediante a celebração de Parceria.

O Proponente **não** está habilitado a assinar os Termos de Convênio, tendo em vista a pendência documental apontada abaixo:

Imprimir			
<b>Entidade:</b> ASSOCIAÇÃO AMIGO DOS ANIMAIS		<b>Status Jurídico:</b> Associações, Sindicatos e Federações	
<b>CNPJ:</b> 09.414.185/0001-55	<b>Município:</b> BARRA DO GARÇAS	<b>Nome de Dirigente:</b> THAIS CRISTINA CARRION DA SILVA	<b>Função:</b>
Documentos Institucionais		Situação	
Cópia autenticada da ata de eleição da diretoria e da ata de posse do(s) dirigentes da entidade, devidamente registradas em cartório, se for o caso;		✓ Validade: 08/01/2020	
Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia autenticada do estatuto e de eventuais alterações, devidamente registrado em cartório, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, sendo que tais normas de organização interna devem prever, expressamente os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social. <b>(ESTATUTO)</b>		✓ Validade indeterminada	
Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;		✓ Validade: 08/01/2020	
Comprovação de existência da organização da sociedade civil pelo tempo mínimo de dois anos, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;		✓ Validade indeterminada	
Documentos Fiscais		Situação	
Certidão Negativa de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado (PGE), original ou cópia autenticada, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação;		✓ Validade: 14/06/2017	
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE) da organização da sociedade civil, relativa aos últimos oito anos, do Estado de Mato Grosso, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação;		✓ Validade: 13/04/2017	
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal;		✓ Validade: 07/04/2017	
Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual (SEFAZ) bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação;		✓ Validade: 12/04/2017	
Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto a Secretaria de Receita Federal do Brasil;		✓ Validade: 27/09/2017	
Documentos dos dirigentes		Situação	
<b>THAIS CRISTINA CARRION DA SILVA</b>			
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE) do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil relativa aos últimos oito anos, do Estado de Mato Grosso, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação;		✓ Validade: 13/04/2017	
Cópia do CPF do(s) Dirigente(s) da entidade;		✓ Validade: 08/01/2020	
Cópia autenticada de um documento oficial com foto do(s) Dirigente(s) da entidade;		✓ Validade: 08/01/2020	
Cópia do comprovante de residência do(s) Dirigente(s) da entidade;		✓ Validade: 08/01/2020	
Declaração emitida pelo(s) dirigente(s) da OSC atestando: 1 Que nenhum dos dirigentes da OSC é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso, bem como seu conjugue ou companheiro; parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; 2 Não foram julgados e condenados por Falta Grave; 3 Não são responsáveis por Atos de Improbidade Administrativa.		✓ Validade: 08/01/2020	
Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª instâncias, emitida pela justiça estadual referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos.		✓ Validade: 13/04/2017	



<b>Certidão Negativa de Distribuição, de 2ª instâncias, emitida pelas justiças estadual referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos.</b>	✓ Validade: 31/05/2017
<b>Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª instâncias, emitida pelas justiças federal referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos.</b>	✓ Validade: 14/05/2017
<b>Certidão Negativa de Distribuição, de 2ª instâncias, emitida pelas justiças federal referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil.</b>	✓ Validade: 14/05/2017
<b>CARINE RODRIGUES DA COSTA</b>	
<b>Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE) do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil relativa aos últimos oito anos, do Estado de Mato Grosso, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação;</b>	✓ Validade: 29/04/2017
<b>Cópia do CPF do(s) Dirigente(s) da entidade;</b>	✓ Validade: 08/01/2020
<b>Cópia autenticada de um documento oficial com foto do(s) Dirigente(s) da entidade;</b>	✓ Validade: 08/01/2020
<b>Cópia do comprovante de residência do(s) Dirigente(s) da entidade;</b>	✓ Validade: 08/01/2020
<b>Declaração emitida pelo(s) dirigente(s) da OSC atestando: 1 Que nenhum dos dirigentes da OSC é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso, bem como seu conjugue ou companheiro; parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; 2 Não foram julgados e condenados por Falta Grave; 3 Não são responsáveis por Atos de Improbidade Administrativa.</b>	✓ Validade: 08/01/2020
<b>Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª instâncias, emitida pela justiça estadual referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos.</b>	✓ Validade: 30/04/2017
<b>Certidão Negativa de Distribuição, de 2ª instâncias, emitida pelas justiças estadual referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos.</b>	✓ Validade: 31/05/2017
<b>Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª instâncias, emitida pelas justiças federal referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos.</b>	✓ Validade: 31/05/2017
<b>Certidão Negativa de Distribuição, de 2ª instâncias, emitida pelas justiças federal referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil.</b>	✓ Validade: 31/05/2017
<b>DIEGO RAFAEL CARRION DA SILVA</b>	
<b>Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE) do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil relativa aos últimos oito anos, do Estado de Mato Grosso, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação;</b>	✓ Validade: 29/04/2017
<b>Cópia do CPF do(s) Dirigente(s) da entidade;</b>	✓ Validade: 08/01/2020
<b>Cópia autenticada de um documento oficial com foto do(s) Dirigente(s) da entidade;</b>	✓ Validade: 08/01/2020
<b>Cópia do comprovante de residência do(s) Dirigente(s) da entidade;</b>	✓ Validade: 08/01/2020
<b>Declaração emitida pelo(s) dirigente(s) da OSC atestando: 1 Que nenhum dos dirigentes da OSC é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso, bem como seu conjugue ou companheiro; parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; 2 Não foram julgados e condenados por Falta Grave; 3 Não são responsáveis por Atos de Improbidade Administrativa.</b>	✓ Validade: 08/01/2020
<b>Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª instâncias, emitida pela justiça estadual referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos.</b>	✓ Validade: 30/04/2017
<b>Certidão Negativa de Distribuição, de 2ª instâncias, emitida pelas justiças estadual referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos.</b>	✓ Validade: 31/05/2017
<b>Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª instâncias, emitida pelas justiças federal referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos.</b>	✓ Validade: 30/05/2017
<b>Certidão Negativa de Distribuição, de 2ª instâncias, emitida pelas justiças federal referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil.</b>	✓ Validade: 30/05/2017
<b>EDIVILSON ARNEIRO</b>	
<b>Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE) do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil relativa aos últimos oito anos, do Estado de Mato Grosso, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação;</b>	✓ Validade: 29/04/2017
<b>Cópia do CPF do(s) Dirigente(s) da entidade;</b>	✓ Validade: 08/01/2020
<b>Cópia autenticada de um documento oficial com foto do(s) Dirigente(s) da entidade;</b>	✓ Validade: 08/01/2020
<b>Cópia do comprovante de residência do(s) Dirigente(s) da entidade;</b>	✓ Validade: 08/01/2020
<b>Declaração emitida pelo(s) dirigente(s) da OSC atestando: 1 Que nenhum dos dirigentes da OSC é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso, bem como seu conjugue ou companheiro; parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; 2 Não foram julgados e condenados por Falta Grave; 3 Não são responsáveis por Atos de Improbidade Administrativa.</b>	✓ Validade: 08/01/2020
<b>Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª instâncias, emitida pela justiça estadual referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos.</b>	✓ Validade: 30/04/2017
<b>Certidão Negativa de Distribuição, de 2ª instâncias, emitida pelas justiças estadual referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos.</b>	✓ Validade: 31/05/2017
	✓ Validade: 30/05/2017

<b>Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª instâncias, emitida pelas justiças federal referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos.</b>	
<b>Certidão Negativa de Distribuição, de 2ª instâncias, emitida pelas justiças federal referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil.</b>	✓ Validade: 30/05/2017
<b>LUIZ ANTONIO CARDOSO RIBEIRO</b>	
<b>Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE) do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil relativa aos últimos oito anos, do Estado de Mato Grosso, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação;</b>	✓ Validade: 29/04/2017
<b>Cópia do CPF do(s) Dirigente(s) da entidade;</b>	✓ Validade: 08/01/2020
<b>Cópia autenticada de um documento oficial com foto do(s) Dirigente(s) da entidade;</b>	✓ Validade: 08/01/2020
<b>Cópia do comprovante de residência do(s) Dirigente(s) da entidade;</b>	✓ Validade: 08/01/2020
<b>Declaração emitida pelo(s) dirigente(s) da OSC atestando: 1 Que nenhum dos dirigentes da OSC é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso, bem como seu conjugue ou companheiro;parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; 2 Não foram julgados e condenados por Falta Grave; 3 Não são responsáveis por Atos de Improbidade Administrativa.</b>	✓ Validade: 08/01/2020
<b>Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª instâncias, emitida pela justiça estadual referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos.</b>	✓ Validade: 30/04/2017
<b>Certidão Negativa de Distribuição, de 2ª instâncias, emitida pelas justiças estadual referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos.</b>	✓ Validade: 31/05/2017
<b>Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª instâncias, emitida pelas justiças federal referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos.</b>	✓ Validade: 30/05/2017
<b>Certidão Negativa de Distribuição, de 2ª instâncias, emitida pelas justiças federal referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil.</b>	✓ Validade: 30/05/2017
<b>SILVANEI NOGUEIRA CARVALHO</b>	
<b>Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE) do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil relativa aos últimos oito anos, do Estado de Mato Grosso, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação;</b>	✓ Validade: 29/04/2017
<b>Cópia do CPF do(s) Dirigente(s) da entidade;</b>	✓ Validade: 08/01/2020
<b>Cópia autenticada de um documento oficial com foto do(s) Dirigente(s) da entidade;</b>	✓ Validade: 08/01/2020
<b>Cópia do comprovante de residência do(s) Dirigente(s) da entidade;</b>	✓ Validade: 08/01/2020
<b>Declaração emitida pelo(s) dirigente(s) da OSC atestando: 1 Que nenhum dos dirigentes da OSC é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso, bem como seu conjugue ou companheiro;parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; 2 Não foram julgados e condenados por Falta Grave; 3 Não são responsáveis por Atos de Improbidade Administrativa.</b>	✓ Validade: 08/01/2020
<b>Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª instâncias, emitida pela justiça estadual referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos.</b>	✓ Validade: 30/04/2017
<b>Certidão Negativa de Distribuição, de 2ª instâncias, emitida pelas justiças estadual referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos.</b>	✓ Validade: 31/05/2017
<b>Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª instâncias, emitida pelas justiças federal referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos.</b>	✓ Validade: 30/05/2017
<b>Certidão Negativa de Distribuição, de 2ª instâncias, emitida pelas justiças federal referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil.</b>	✗ Não apresentado

**Base Legal:**

Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2016, publicada no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2016.  
Decreto Estadual 446/2016, publicado no D.O.E. em 16/03/2016.  
Lei Federal Nº 13.019, publicada no D.O.U. em 31/07/2014.

**Data de Emissão:** 06/04/2017 **Horário:** 05:53

**Servidor:** FRANCISCO CANDIDO DA SILVA

**Entidade:** ASSOCIAÇÃO AMIGO DOS ANIMAIS

**Código de autenticidade:** 911F-048A-C1A5-9770

**Com validade até:** 07/04/2017



Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN/MT

Rastro

Calcula Prazo

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

REGISTRO GERAL 1675965-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/12/2006



NOME THAISS CHRISTINA CARRION DA SILVA  
FILIAÇÃO FRANCISCO CANDIDO DA SILVA  
SIRLEI GOMES CARRION SILVA  
NATALIDADE JUSSARA-GO DATA DE NASCIMENTO 20/09/1988

DOC. ORIGEM C. NASC. LIV. A58 FLS. 285V  
TERM 24381 BARRA DO GARÇAS-MT

CPF 022174961-66 *Casmorais*  
Telma de Azevedo Silva Moraes  
LEI Nº 000508/2003

*Thais Christina C. da Silva*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTERIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF

022.174.961-66

THAISS CHRISTINA CARRION DA SILVA

20/09/1988

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CAIXA

SET/2004

## Dados do Projeto

**Razão Social:** Centro de Equoterapia Grimalda

**CNPJ:** 09.414.185/0001-55

**Endereço Completo:** Parque Grimalda Rodrigues

Barra do Garças- MT

**E-mail:** [equoterapiagrimalda@gmail.com.br](mailto:equoterapiagrimalda@gmail.com.br)

**Responsável pelo Projeto:** Cidiane Porto Lopes Vila Verde

**RG:** 4081163 DGPC

**CPF:**96998938187

**Endereço Completo:** Rua amazonas n 549 Jardim das Mangueiras

**Telefone:** (66)3401-6826 ou 99207-1179

**E-mail:** [cidianevilaverde@hotmail.com](mailto:cidianevilaverde@hotmail.com)

## Linha Programática Principal Do Projeto

- Atividade de práticas integrativas e complementares em saúde
- Cultura e lazer
- Infraestrutura urbana
- Meio ambiente
- Qualidade de vida
- Ações de Voluntariado

## Apresentação

O Centro de Equoterapia Grimalda, localizado Parque Grimalda Rodrigues dos Santos, é uma entidade sem fins lucrativos, um forte defensor de ações de cunho e que possui como intuito de oferecer uma modalidade terapêutica que associe a reabilitação à prática educacional, instigando a motivação por parte do reabilitando. A equoterapia tem como objetivo principal socializar, habilitar, reeducar e reabilitar crianças, adolescentes, adultos e idosos com diversos tipos de deficiências. Trata-se de um método terapêutico utilizando o cavalo, dentro de uma abordagem interdisciplinar nas áreas de saúde, educação e equitação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial, segundo os princípios

da ANDE BRASIL (Associação Nacional de Equoterapia), estimulando suas potencialidades, respeitando os limites e visando a integração social.

Com o intuito de interagir, desenvolver a auto confiança, a autoestima do praticante, a inclusão social e o fortalecimento dos vínculos familiares. O projeto prossegue, num segundo passo, proporcionando um bom equilíbrio emocional e corporal, através dos 4 programas de Equoterapia: Hipoterapia; educação/reeducação; pré-esportivo; prática esportiva para equestre. O terceiro passo será a longo prazo, proporcionando conquista da autoestima através do movimento tridimensional do cavalo, desenvolvendo e fortalecendo funções psicomotoras (força muscular, equilíbrio, coordenação, conscientização corporal, melhora da qualidade de vida, autoestima, autoafirmação, e conseqüentemente integração e inserção social). E finalmente, o quarto e grande passo, a prática para esportiva, com a iniciação paraolímpica, o hipismo adaptado.

O local disponibilizado para a Equoterapia Grimalda corresponde é um termo de comodato por 20 anos por Parque Grilmada Rodrigues dos Santos no bairro Anchieta.

A boa receptividade do projeto por parte da comunidade, futuros parceiros e setores envolvidos, demonstra a sua necessidade e também a sua potencialidade de contribuir efetivamente para redução da intensidade do problema

Inclusão Social. Para a manutenção deste programa, faz-se necessário o apoio constante do setor público e privado.

### **Justificativa**

Os graves problemas sociais existentes no município de Barra do Garças MT aumentaram demasiadamente os compromissos do poder público municipal que por sua vez está sobrecarregado por essa grande demanda nos setores de saúde, educação e infraestrutura. Isso reforça a necessidade de apoiar a criação e manutenção de instituições que trabalham em prol da qualidade de vida e saúde da nossa população.

Visto essa nova realidade e motivado pelo compromisso assumido com a região, visa a implantação do projeto de Equoterapia no intuito de oferecer uma modalidade terapêutica que associe a reabilitação à prática educacional.

Este cenário está claramente retratado através da análise do último Censo Demográfico, divulgado no dia 21 de agosto de 2015, onde foi revelado que no Brasil 45 milhões e 600 mil pessoas apresentam algum tipo de deficiência.

Em nove de Abril de 1997, através do parecer 06/97 a Equoterapia foi reconhecida em sua utilização terapêutica que diz:

“A Equoterapia, tal como conceitua a Associação Nacional de Equoterapia – ANDE Brasil, é um método terapêutico que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem interdisciplinar aplicada nas áreas de saúde e educação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com necessidades especiais. Somos, portanto, pelo reconhecimento da Equoterapia como método a ser incorporado ao arsenal de métodos e técnicas direcionados aos programas de reabilitação de pessoas com necessidades especiais.”

Esta modalidade de Terapia envolve o trabalho de uma equipe multidisciplinar (psicologia, fisioterapia, terapia ocupacional, pedagogia, fonoaudiologia, equitação, todos com curso de especialização em Equoterapia). A prática equoterápica oferece a interação com o animal, a equipe, o espaço utilizado, os elementos da natureza, os cuidados preliminares, a montaria e o manuseio final, desenvolvendo novas formas de socialização, maior confiança e aumento da autoestima.

No Brasil, temos uma larga Legislação que garante os direitos do cidadão com deficiência física e que tem início em nossa constituição Federal. A partir da carta Magna, temos ainda dentre outros instrumentos legais, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, a Lei de Organização da Assistência Social - LOAS, a Lei da Saúde de nº 8080/90, a Lei da Pessoa Portadora de Deficiência Física – PPD de nº 7.853/89, conhecida como a Lei da Corde, que foi regulamentada pelo decreto nº 3.289/99, onze anos após a sanção da lei, e mais recentemente a Lei da Pessoa Portadora de Transtornos Mentais e Redirecionamento do Modelo Assistencial em Saúde Mental – Lei nº 10216/01.

A Equoterapia é reconhecida pela base legal: Lei 8.242/91 – Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – Decreto nº 3.000/99 – Regulamento do Imposto de Renda – Instrução Normativa AFB nº 131.

Foi reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), em sessão plenária de 09 de abril de 1997.

A Divisão de Ensino Especial da Secretaria de Educação do DF reconhece, baseada nas pesquisas realizadas pela ANDE-BRASIL, que a Equoterapia é um método educacional que favorece a alfabetização, socialização e o desenvolvimento global de alunos com necessidades educativas.

Em 27 de março de 2008, o Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO), reconheceu a Equoterapia como recurso terapêutico. O Termo de Equoterapia está registrado no INPI- Instituto Nacional de Propriedade Industrial e Comércio.

Por lei, o mercado de trabalho deve reservar vagas em seus quadros de funcionários; as escolas e universidades públicas estão tendo que se reestruturar para acolher alunos com deficiência; barreiras arquitetônicas estão começando a ser eliminadas para a construção de rampas e até mesmo, os meios de comunicação, estão abrindo cada vez mais espaço para debater essa temática.

Em virtude do exposto acima, o projeto tem como objetivo desenvolver o programa de Equoterapia visando atender a grande demanda de pessoas com algum tipo de deficiência em situação de vulnerabilidade social, disponibilizando para os mesmos o que há de mais moderno em programas de reabilitação, reeducação, lazer e esporte, garantindo os direitos expostos pela legislação acima, visando a inserção e integração social, impulsionando nosso município a uma posição de vanguarda nas questões de assistência social, educacional e saúde pública. O referido projeto, para manter o alto padrão de atendimento técnico será composto por uma equipe multiprofissional, reconhecida pela ANDE-BRASIL, equipe esta, que atua de forma interdisciplinar nas áreas de saúde, educação e equitação.

## **Objetivo**

Habilitar, reeducar e reabilitar pessoas com necessidades especiais (crianças, adolescentes e idosos), mediante a prática da Equoterapia, segundo as diretrizes da ANDE BRASIL (Associação Nacional de Equoterapia) priorizando as que estejam em situação de vulnerabilidade social e proporcionando o seu desenvolvimento biopsicossocial, estimulando suas potencialidades, respeitando seus limites e visando a integração e inserção social, utilizando Programa básico: Hipoterapia, educação/reeducação, pré-esportivo, paraequestre.

### **Público – Alvo**

Segundo o Art. do Decreto nº 3.289/99 que regulamenta a Lei nº 7.853/99. É considerada pessoa com deficiência a que enquadra nas seguintes categorias:

I – Deficiência Física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física;

II – Deficiência Auditiva- perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras;

III- Deficiência Visual – acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20 (Tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

IV- Deficiência Mental- funcionamento intelectual significativamente inferior a média, com manifestações antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas;

O Programa Equoterapia atende participantes dentro da população local, incluindo a zona rural e urbana do município de Inhumas dando prioridade a famílias em vulnerabilidade social e com análise simultânea da gravidade da deficiência realizada pela equipe multiprofissional deste programa. O fator que diferencia este projeto dentro do município é a sua capacidade de proporcionar a melhora significativa do desenvolvimento motor, psicológico, físico, intelectual e educacional dos praticantes que fizerem uso do mesmo.

Segundo a ANDE- BRASIL, um Centro de Equoterapia tem a finalidade de conscientizar profissionais das áreas de saúde, educação e



equitação, da necessidade e importância do trabalho integrado da equipe multiprofissional, para que possa desenvolver com habilidades esse método terapêutico e educacional que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem interdisciplinar, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiências.

### **Metodologia do Programa de Equoterapia**

Os instrumentos utilizados para seleção dos praticantes são:

1º - Pré Inscrição (Preenchimento de ficha de acolhimento) –

2º - Encaminhamento do praticante à equipe multiprofissional por médico.

3º - Triagem de acordo com as prioridades (vulnerabilidade social e a gravidade da deficiência apresentada) e com a quantidade de vagas disponíveis.

O atendimento na Equoterapia é precedido de diagnóstico de indicação e avaliação médica, psicológica e fisioterápica.

### **O Programa e Divido em 4 Etapas:**

#### **I-Hipoterapia**

Consiste na reabilitação do praticante com deficiências físicas e intelectuais, com o acompanhamento de um equitador para conduzir o cavalo ao passo, auxiliar-lateral para dar segurança e o profissional da área da saúde para execução dos exercícios programados. O cavalo como instrumento cinesioterapeuta com seus movimento tridimensionais e multidirecionais, o qual produz com perfeição o andar humano, que promove um deslocamento da cintura pélvica produzindo vibrações nas regiões ósteo-articulares que são transmitidas ao cérebro, via medula, resultando melhoria do controle postural

e de equilíbrio, psicomotora, coordenação melhora do reflexo. Nesta fase o praticante além do equitador, necessita do fisioterapeuta e psicólogo, portanto esses profissionais são essenciais dentro do contexto de equoterapia.



## **II-Educação/reeducação**

Nesta modalidade o praticante tem condições de exercer alguma atuação sobre o cavalo e conduzi-lo com menos dependência dos auxiliares. O equitador é peça fundamental na composição da equipe, sendo indispensável a orientação dos profissionais das áreas da saúde e educação. O cavalo atua como instrumento pedagógico e psicológico proporcionando ao praticante a autoestima, autodisciplina e controle emocional, promovendo uma interação lúdica e trocas afetivas.



### **III-Pré-esportivo**

É uma modalidade reabilitativa e educativa onde o praticante tem condições de conduzir o cavalo, podendo participar de exercícios de educação e de iniciação do hipismo. A ação do profissional com capacitação em equitação é mais intensa relacionada aos demais profissionais envolvidos. O praticante exerce maior influência sobre o cavalo tendo mais domínio, melhorando assim, a socialização e suas capacidades interpessoais.



#### **IV-Prática Esportiva**

Nesta modalidade o praticante já possui boas condições de conduzir o cavalo e o profissional de equitação realiza o treinamento de atividades adaptadas ao hipismo. O praticante deve estar em condições de participar de atividades e competições hípcas. A ação do profissional habilitado em equoterapia é mais intensa, porém continua sendo necessário a orientação dos profissionais das áreas de saúde e educação. Além da melhoria da qualidade de vida, do bem estar, da auto afirmação, da reinserção social, também considerado nos demais programas, busca-se o prazer pela prática esportiva. Este programa abre caminho para as paraolimpíadas especiais.

De sonho antigo a realidade presente a Lei de Incentivo ao Esporte vem se firmando com uma das principais fontes de financiamento público do esporte brasileiro praticado de modo "não profissional". Segundo o Ministério do Esporte:

"A quantidade de empresas que investem no esporte por meio da lei só aumenta: em 2011, foram 1.503, mais que o dobro de 2009 (645). O número de entidades que apresentam projetos e conseguem captar os recursos disponibilizados pela Lei de Incentivo dobrou nos últimos dois anos".

Obejetivos específicos	Atividades	Indicadores do Programa	Meios de Verificação
1- <b>Hipoterapia:</b> praticante com deficiência física/mental.	Uma aula prática semanal com duração de 30 minutos, com acompanhamento de auxiliar guia conduzindo o cavalo e auxiliar lateral para mantê-lo montado e profissionais da área da saúde e educação. O cavalo como instrumento cinesioterapêuta toda movimentação do seu dorso, seu andar tridimensional e multidirecional, promove um deslocamento da cintura pélvica produzindo vibrações nas regiões ósteo-articulares que são transmitidas ao cérebro, via medula, resultando em melhoria do controle postural, de	- Avaliação Médica; -Avaliação da equipe multidisciplinar; - Ficha Cadastral; Planejamento individual , relatório da 1ª sessão; - Relatório individual; - Registros áudio visuais; - Índice de frequência; - Desempenho dos participantes nas avaliações complementares	- Análise e avaliação feita pela equipe multidisciplinar e médico por meios dos relatórios; - Depoimentos de familiares e/ou responsáveis; - Lista de frequência; - Fichas de avaliação dos participantes- Depoimentos; - Desempenho dos participantes; - Avaliação
2- <b>Educação Reeducação</b>	1- Facilitar e/ou estimular o movimento; 2- Alinhamento biomecânico. 3- Flexibilidade, que visa determinado grupo muscular.  Correção a posição do punho, correção a postura cifótica, correção de desvio lateral, correção dos joelhos (com o praticante ficando em pé nos estribos), flexibilidade da musculatura prvertebral, flexibilidade da musculatura adutora de coxo-femural em decúbito ventral.	- Avaliação Médica; - Avaliação da equipe multidisciplinar; - Ficha Cadastral; -Planejamento individual Relatório da 1ª sessão;- Relatório diário; - Desempenho das participantes nas avaliações; - Avaliação complementar; - Registros áudio visuais;	- Análise e avaliação feita pela equipe multidisciplinar e médico por meios dos relatórios; - Depoimentos de familiares e/ou responsáveis; - Lista de frequência; - Fichas de avaliação dos participantes;- Depoimentos; - Desempenho dos participantes; -Avaliação complementar; - Registros áudio visuais;
3- Pré Esportivo:	Pretensões futuras.	Pretensões futuras.	Pretensões futuras.

## Monitoramento

### Avaliação dos Resultados

### Equipe Do Centro de Equoterapia Grimalda

Objetivos Específicos 1	Indicadores de Resultado	Meios de Verificação
1- <b>Hipoterapia:</b> praticante com deficiência física/mental.	30 praticantes com a estimativa que no final do período, 50% dos participantes consigam uma melhora significativa acima de	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Relatório Final de atividades;</li> <li>- Lista de Frequência;</li> <li>- Formulários de avaliação;</li> <li>- Depoimentos.</li> <li>- Registros áudio visuais;</li> </ul>
3- <b>Pré-esportivo:</b> reabilitativo e educativo	Pretensões futuras.	Pretensões futuras.
4- <b>Prática Esportiva</b> <b>Paraequestre</b>	Pretensões futuras.	Pretensões futuras.

Coordenadora:

Será ocupada pela profissional, Cidiane Porto Lopes Vila Verde fisioterapeuta pós graduada em neurofuncional e equoterapeuta. Dentro de sua função, exercerá a responsabilidade de coletar e analisar dados para traçar constantes Plano de Execução para o Centro de Equoterapia; identificar os objetivo do tratamento equoterápico e em função destes, definir o espaço e a equipe de trabalho; reconhecer perfis para atuação na atividade de equoterapia; auxiliar no desenvolvimento e registro da entidade, garantir a adoção de medidas legais de funcionamento perante aos órgãos necessários; desenvolver programas de gerenciamento do centro de Equoterapia que envolvem estoques, vencimentos, pagamentos, estabelecimento de parcerias, listagem de clientes e visitantes; programação de eventos; auxiliar na elaboração de formulários de atendimento, garantir a reposição de materiais em geral; providenciar treinamentos da equipe; desenvolver e substituir membros da equipe quando necessário, alimentar o Gerenciador financeiro para garantir a transparência dos investimentos de recursos obtidos, desenvolver projetos e prestação de contas, cumprir e fazer cumprir as normas contidas no regimento da entidade, mantendo os parceiros informados sobre o andamento de suas atividades; atividades de promoção e divulgação;

Enfim, garantir a funcionalidade e a continuidade do Centro de Equoterapia como um todo, principalmente por se tratar de uma entidade filantrópica, que requer intensos planejamentos e ações de sobrevivência

#### **Instrutor de equitação:**

O cargo de equitador possui papel importante, pois é dele a escolha do cavalo ideal, bem como a iniciação, o adestramento, o preparo e a utilização desses animais nos atendimentos. Desta forma, este profissional representa posição de destaque na equipe pelo seu relacionamento mais estreito com o cavalo e influenciando diretamente nos benefícios que a terapia provoca nos praticantes com necessidades especiais.

Dentre as suas funções podemos destacar: a escolha do cavalo, o treinamento para montaria em rampa/mesa/solo dos dois lados, treinamento do cavalo para aceitar a movimentação e mudança de posição do praticante sem alterar-se, ensinar os membros da equipe a montar, conduzir o cavalo em várias andaduras, exercitar o animal, zelar pela limpeza e organização do picadeiro, acostumar o cavalo com os materiais, brinquedos e sons utilizados pelos mediadores, verificar a limpeza e o trato dos condutores com os cavalos e da manutenção dos materiais de limpeza e cocheiras, orientar a colocação dos arreios e discutir com a equipe cada detalhe, cada progresso e atitude dos praticantes e principalmente, cabe ao equitador a responsabilidade pela segurança e integridade física do praticante.

### **Fisioterapeuta:**

O fisioterapeuta é o profissional da equipe com grande responsabilidade dentro da Equoterapia . Tem como funções: avaliação global do praticante; elaboração do plano de tratamento; colabora na escolha do cavalo e equipamento; execução e orientação, junto aos demais profissionais, dos objetivos prioritizados pela equipe; demonstração de técnicas de manuseio e de condução da sessão de acordo com as capacitações funcionais do praticante; reavaliação; dar alta fisioterápica ao praticante, com justificativas ao praticante quando possível, aos responsáveis e a equipe; orientar ergonomicamente os profissionais e terapias atuantes centro de equoterapia; prestar primeiros socorros aos praticantes e equipe de trabalho na ocorrência de acidentes (ANDE/BRASIL, 2009)

No ambiente das terapias com equinos, a fisioterapia pode utilizar uma gama de alternativas e técnicas desde quadros clínicos com diagnósticos mais brandos até os mais severos. Conforme Santos (2005) a terapia com equinos junto à fisioterapia utiliza o cavalo como instrumento cinesioterapêutico no atendendo pessoas com necessidades especiais para uma possível melhora motora do alinhamento corporal, para o controle das sinergias globais e aumento equilíbrio estático e dinâmico. Dentre muitos benefícios, destaca-se: Melhora da postura e equilíbrio; desenvolvimento da coordenação de movimentos entre tronco, membro e visão; estimula a sensibilidade tátil, visual, auditiva e olfativa



pelo ambiente e pelo trabalho realizado com o cavalo; promove a organização e a consciência corporal; tonifica e estimula a força muscular; obtenção do ortostatismo de tronco; correção postural e um melhor funcionamento visceral; relaxamento a partir da conscientização simultânea do balanceio dos braços soltos, dos ombros e da própria respiração, de acordo com os passos do cavalo em andadura calma; diminui a espasticidade; estabilização da cintura pélvica para o tratamento de coreias, atetoses e ataxias; desenvolve a coordenação motora fina; inibie reflexos posturais tônicos e estimula a reação de endireitamento.

### **Psicólogo:**

A prática da Equoterapia, do ponto de vista da Psicologia, é importante por “desencadear” vários comportamentos e sentimentos, com os quais, o psicoterapeuta irá trabalhar utilizando o cavalo como agente facilitador.

Em relação ao praticante, o psicólogo equoterapeuta irá priorizar o trabalho emocional (envolvendo também o ser global, que são os fatores biológicos, mentais e sociais). Irá levar em conta aspectos como frustração, auto-estima, rejeição, carência afetiva, criatividade, noção de espaço (no que diz respeito à descoberta do próprio “eu” e de seu espaço no mundo) e consciência corporal.

Em relação à família, este profissional trabalhará sentimentos advindos do fato de ter uma pessoa com necessidades especiais em seu convívio, como superproteção, rejeição, negação. O objetivo é sempre a melhoria da qualidade de vida para o praticante, familiares e pessoas que com eles convivem.

Em relação à equipe, o psicólogo traduz para os demais profissionais o padrão de funcionamento mental do praticante e as implicações e decorrências nos aspectos social, familiar e pessoal. Elabora junto à equipe também um plano de intervenção, enfatizando as emoções.

### **Fonoaudiólogo(a):**

A função do fonoaudiólogo(a) na Equoterapia é adaptar os conhecimentos de sua área juntamente com os conhecimentos da Equoterapia, proporcionando ao paciente uma terapia lúdica e prazerosa, em um ambiente aberto e rodeado pela natureza.

Como praticamente tudo em nosso dia-a-dia necessita de ritmo (a fala, a mastigação, o batimento cardíaco, a respiração, etc.), o fonoaudiólogo "aproveita-se" do andar ritmado do cavalo para trabalhar alguns destes aspectos alterados como: a fala, respiração e mastigação, no ambiente equoterápico. Utiliza-se também, do estímulo que o cavalo e o ambiente proporcionam ao paciente (ou praticante) trabalhando a linguagem e os aspectos cognitivos deste.

Geralmente, este profissional trabalha com indivíduos que apresentam atraso no desenvolvimento neuropsicomotor; atraso de linguagem; retardo de aquisição de linguagem; disfagia; alterações musculares, estruturais e funcionais dos órgãos fonoarticulatórios (língua, lábios, bochechas...); alterações nas funções neurovegetativas (Sucção, mastigação, respiração, deglutição...); deficiências auditivas; disartria; afasia; distúrbio articulatorio, etc.

### **Psicopedagogo(a)**

A ótica de atuação equoterápica do profissional da psicopedagogia, é auxiliar o processo educacional e de aprendizagem desenvolvido no ambiente escolar, de forma que facilite, o desenvolvimento deste processo de ensino-aprendizagem como um todo buscando solucionar algumas dificuldades que possam estar prejudicando a assimilação, memorização, ou processo cognitivo do praticante.

Existem vários relevantes numa sessão equoterápica, desde a socialização, autoestima, segurança, afetividade, psicomotricidade, articulações de fala, ludicidade, disciplina, como também situações de ensino-aprendizagem, raciocínio lógico-matemático, percepções motoras, sensoriais, e formação moral.

Cabe ao psicopedagogo(a) realizar as suas avaliações e adequar as sessões equoterápicas de acordo com o seu praticante, pois não existem

receitas prontas, cada terapia é única, o mais importante é respeitar os limites de aprendizagem e interação do seu praticante.

### **Assistente Social**

Dentro da abordagem no tratamento equoterápico o assistente social realiza visita domiciliar, estudo de caso, preenchimento de fichas cadastrais, coleta de documentos, para a montagem dos prontuários, orientações quanto ao funcionamento da Equoterapia como um todo, esclarecimento dos direitos, deveres e obrigações e seus responsáveis, formalização de termos de compromissos, levantamento da situação sócio econômico de cada família atendida, seleção de prioridades de atendimento de acordo com a vulnerabilidade social e urgência de atendimento conforme situação patológica e acompanhamento familiar durante o tratamento.

### **Terapeuta Ocupacional:**

O Terapeuta Ocupacional Terapeuta Ocupacional poderá promover uma série de atividades que venham auxiliar na aquisição da coordenação motora e funcionalidade do praticante, desde o preparo do alimento do cavalo, até a exploração tátil realizada por meio do cavalo e do ambiente natural, bem como cuidar de adaptações necessárias para o atendimento.

### **Educador Físico:**

A Educação Física tem um importante papel a desempenhar participando não somente no desenvolvimento de habilidades, também criando condições fundamentais que objetivem a formação plena no indivíduo. Isto significa organizar tempos, espaços, metodologias e relações interpessoais, num contexto crítico, criativo e solidário, rico em possibilidades interativas, lúdicas e prazerosas, com conhecimento comprometido com a cidadania e a qualidade de vida.

A Educação Física pode contribuir muito para a Equoterapia a partir de uma visão de homem enquanto ser individual e social, ou seja, consciente de

sua realidade biológica, psicológica e sócio cultural. Dentro do contexto da terapia citada, o educador físico irá: realizar a avaliação físico-educacional e reavaliações técnicas dos praticantes, dentro de sua especialidade; visar à preparação física dos praticantes, e demais profissional da equipe multiprofissional; participar da composição da equipe multiprofissional, visando à avaliação diagnóstica e reavaliação, estudos de casos, atendimentos e encaminhamento de praticantes; orientar a dinâmica do trabalho equoterápico no que se refere à integração dos praticantes e equipe, imprescindível para um melhor aproveitamento das sessões; auxiliar na identificação das contraindicações em qualquer fase, para o tratamento equoterápico; orientar a equipe e os pais ou responsáveis acerca da observação global dos praticantes, mesmo fora das sessões, visando auxiliar os profissionais nos diagnósticos evolutivos do tratamento; promover a preparação e condicionamento físico da equipe multiprofissional; realizar jogos e atividades adaptadas à Equoterapia e participar junto com o instrutor de equitação da prática esportiva.

**Tratador:**

Profissional com conhecimento sobre rotinas da cocheira, manejo dos cavalos, ações preventivas a incidência de cólicas e outros problemas típicos dos equinos, nutrição, funcionamento do aparelho digestivo do cavalo, Primeiros Socorros em equinos, etologia com conhecimento no comportamento natural da espécie e promoção do bem estar animal.

**Vigilante:**

Profissional que deverá vigiar e proteger os animais, os bens durante e o recinto do Parque Grimalda em horário que este não estiver em funcionamento (período noturno, sábados, domingos e feriados) bem como prevenir a prática de crimes, ações de vandalismo, impedir a entrada de pessoas não autorizadas no recinto e operar com a polícia militar caso se fizer necessário.

**Motorista:**

Profissional a ser contratado para prestar serviços de condução de veículo destinado ao transporte dos praticantes de Equoterapia e seu responsável do trajeto residência/unidade de Equoterapia/residência. Este profissional deverá Ter segundo (2º) Grau completo, experiência mínima comprovada de dois anos de trabalho como motorista, habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito) tendo a Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" e certificado de participação em Curso de Direção Defensiva; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; conhecer a localização de todos os locais para recolhimento e entrega dos praticantes; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida e cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados.

**Auxiliar de Serviços Gerais:**

Profissional responsável pelo bem estar de todo o ambiente do Centro de Equoterapia responsabilizando pelos serviços de limpeza da copa, manutenção e organização da selaria, limpeza e desinfecção dos materiais utilizados nas seções de Equoterapia, limpeza de banheiros, escritório, área de vivência e realizar pequenas manutenções me geral.

**Parcerias Visadas****Sindicato Rural DE Barra do Garças e Sistema FAMATO/SENAR:**

desejamos oferecimento cursos de capacitação em convênio com o SENAR, orientações administrativas do programa, apoio financeiro, planejamento e mão de obra durante a realização dos eventos, concessão de

espaço físico para reuniões, palestras e auxilia na obtenção de parcerias com produtores rurais.

**Prefeitura Municipal de Barra dos Garças:** Representado pelo prefeito, Sr. Roberto Farias, por intermédio das Secretarias municipais de:

**Secretaria Municipal da Saúde:** estando em conformidade da lei nº 1.226/2013 do dia 28/02/2013, art. 21, inciso IV que dispõe " a prestação de serviços de saúde à população no que tange à prevenção de doenças e a promoção da saúde coletiva com foco em seu caráter educativo, curativo, reabilitador e de urgência e emergência" garante ao Centro de Equoterapia a contratação e remuneração dos profissionais lotados da área da saúde.

**Secretaria Municipal da Educação, Desporto e Juventude:** também em cumprimento da atribuição de uma de suas funções, integra políticas e planos educacionais nos termos da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Assim sendo, esta secretaria apoia o Centro de Equoterapia, principalmente no que tange a formação do cidadão e sua INCLUSÃO SOCIAL, através da contratação e remuneração dos profissionais da área da educação.

**CDL:** Câmara de dirigentes logísticos de Barra do Garças promoverá a divulgação dos eventos da AEG para os comerciantes ajudarem com recursos.

**Deputados:** através de emendas parlamentares para custeio e manutenção do projeto de equoterapia.

## **Contrapartidas**

Em contrapartida as parceiras formadas pelo poder público municipal, o Centro de Equoterapia Grimalda (C.E.G) atuará como uma grande ferramenta de apoio e diminuição da demanda dos módulos de saúde, educação e assistência social e que são de responsabilidade de gestão pública.

O Centro de Equoterapia Grimalda atenderá praticantes das mais diversas necessidades biopsicossociais como deficiência sensoriomotoras: Tipos clínicos de paralisias cerebrais, déficit sensorial, atraso maturativo, síndromes neurológicas, Acidente Vascular Cerebral, traumatismo cranioencefálico, seqüelas de processos inflamatórios do sistema nervoso central ( meningoencefalite e encefalite), lesão raquiomedular. Nos distúrbios psicossociais são tratados autistas, hiperativos, deficiência mental, dificuldade no aprendizado,

alterações no comportamento, psicoses infantis, deficiência cognitiva, depressão, etc.; Não obstante, entre seus praticantes, muitos são oriundos de famílias com problemas familiares como deficiências no desenvolvimento educacional e distúrbios comportamentais.

Este número de atendimentos acarretará numa grande diminuição na demanda nos atendimentos de setores como o Centro de Especialidades, Hospital Municipal, Postos de Saúde da Família, CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) uma vez que o trabalho realizado por esta entidade também reforça e fortalece os vínculos familiares e comunitários o que, com toda certeza, também representa uma forma de prevenção de ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais por meio do desenvolvimento de potencialidades.

Além das terapias, o C.E.G estará ofertando para usufruto do poder judiciário 5 (cinco) vagas destinadas a medidas sócio/educativas em meio aberto para jovens infratores, reeducandos e/ou que estejam em situação de ameaça ou violação de direitos (violência física, psicológica, sexual, tráfico de pessoas, entre outros)

Outros sim, o C.E.G manifesta também um olhar diferenciado a pessoa idosa, cujas atividades podem ser integradas com a promoção social dos idosos de Barra do Garças-MT no que tange prioridade ao quesito de socialização, bem estar, auto estima, respeito e valorização a vida.

### **Resultados há serem alcançados**

"Notamos que as principais áreas ativadas em nossos praticantes são o sistema cerebelar, reticular e vestibular que por sua vez estimularam os fusos musculares, articulares e tendíneos, através do movimento tridimensional do cavalo foi possível estimular o praticante em seus aspectos motores, sensitivos e sociais, trazendo a ele experiências jamais vivenciadas, como por exemplo o da deambulação, melhorando sua autoestima e contribuição de forma significativa para a evolução clínica dos portadores de algum tipo de

deficiência" relata a fisioterapeuta Dra. Cidiane Porto Lopes Vila Verde com experiência de 2anos com equoterapeuta, em outro de centro de equoterapia.

A garantia de resultados positivos também pode ser notada através de relatos dos pais e/ou responsáveis dos praticantes de Equoterapia.

## Custos e despesas MENSAIS do Equoterapia Grimalda

<b>1. DESPESAS FIXAS R\$/MÊS</b>	<b>Média R\$/ MÊS</b>
1.1 – Material de limpeza (banheiros, copa, área de convivência, pista de areia, gramado, etc.)	R\$250,00
1.2 – Material de escritório (folhas A4, tonner p/impressão, grampos, clips, pastas, canetas, etc.)	R\$ 100,00
1.3 – Medicamentos Veterinários (vacinas periódicas, vermífugos, carrapaticidas, etc.)	R\$ 200,00
1.4 – Material de Higiene dos equinos (shampoos, escovas, limpeza, desinfecção dos cascos, manutenção de crina, etc.)	R\$ 200,00
1.5 – Conta de Energia	R\$ 100,00
1.6 – Conta de água	R\$ 70,00
1.7 – Conta de Telefone	R\$ 70,00
1.8 – Conta de Internet	R\$ 100,00
1.9 – Açúcar, café, água, copos descartáveis, papel higiênico, sabonete, papel toalha, etc.	R\$ 150,00
1.10 – Ração peletizada 13% proteína para 04 cavalos (tipo concentrada)	R\$ 960,00
1.11 – Ração volumosa (tipo feno) para 04 cavalos	R\$1.200,00
1.12 – Volumoso para 04 cavalos	R\$300,00
1.13 – Frete/alimentação dos equinos	R\$150,00
<b>2. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS</b>	
2.1 – Serviço veterinário (Média por mês)	R\$ 200,00
2.2 – Divulgação de eventos (Média por mês)	R\$100,00
2.3 – Material de divulgação (camisetas, folders, etc) (Média por mês)	R\$100,00
<b>3. SERVIÇOS DE CAPACITAÇÕES</b>	
3.1 – Capacitação ANDE BRASIL (Mês/Ano)	R\$8.000,00
3.2 – Capacitação / outros centros de equoterapia (Média/Mês)	R\$1000,00
3.4 – Transporte/combustível (Média/Mês)	R\$400,00
<b>4. CARGOS E SALÁRIOS</b>	
Coordenador (30 h semanais)	R\$3.000,00
Instrutor de Equitação ( 40 h semanais)	R\$1.400,00
Fisioterapeuta (30 h semanais)	R\$ 2.250,00
Psicólogo (a) (30 h semanais)	R\$ 2.250,00
Fonoaudióloga (30 h semanais)	R\$ 2.250,00
Psicopedagoga (30 h semanais)	R\$ 2.250,00



Assistente social (30 h semanais)	R\$ 2.250,00
Terapeuta Ocupacional (30 h semanais)	R\$ 2.250,00
Educador Físico (30 h semanais)	R\$ 2.250,00
Auxiliar de serviços gerais (40h semanais)	R\$ 937,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 35.737,00</b>

## Como contribuir com a Equoterapia?

Participação nos eventos organizados pela Equoterapia Grimalda como os leilões.

Doações de materiais e mão de obra para construção do picadeiro, piquetes e baias para o cavalo, e a adaptação dos banheiros.

Doação em alimentos para cavalos (ração peletizada e feno);

Doação em matérias de escritório e de limpeza;

Estabelecimento de convênios e parcerias (para instituições públicas e privadas)

Ações de voluntariado (principalmente durante realização de eventos)

Doação de veículo para transporte dos praticantes;

Conta Corrente: Brasil Ag. 0571-1 C/C 39141-7

Conta Caixa: Ag 1308 Op. 003 C/C 2603-6

### Por que utilizar Leis de Incentivo para apoiar os Projetos?

Porque a sua empresa poderá deduzir até 100% do investimento social no Imposto de Renda devido e ainda será co-responsável pela transformação social de centenas de crianças, adolescentes, adultos e idosos por meio da educação no município de Barra do Garças. Isso significa que a sua empresa não terá custo algum e assumirá um papel fundamental na construção de uma sociedade mais justa e humana.

**02 JANELAS DE 40X40:R\$ 138,00**

**RAMPA DE ACESSIBILIDADE:**

**02 REGISTROS:R\$ 78,00**

**02 CHUVEIROS:R\$ 79,80**

**01 CAIXA DA AGUA MIL LITROS:R\$ 299,00**

**04 KIT'S COMPLETOS PARA BANHEIROS: 168,00**

**TOTAL: R\$ 2.082,60**

## **RECEPÇÃO EQUOTERAPIA**

**02 BEBEDOUROS:R\$ 2.200,00**

**01 GELADEIRA: R\$ 800,00**

**02 MESAS E 06 CADEIRAS: R\$ 936,00 CADEIRAS**

**R\$ 596,00 MESAS**

**02 COMPUTADORES:R\$ 1.800,00**

**CADEIRAS DE ESPERA:R\$ 1.077,00**

**ARMARIOS:R\$ 559,00**

**TOTAL: R\$ 7.968,00**

**TOTAL GERAL: R\$ 29.048,60**



**ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS**

## **CENTRO DE EQUOTERAPIA GRIMALDA R. SANTOS**

### **ORÇAMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA EQUOTERAPIA**

02 SELA COMPLETA AUSTRALIANA VALOR: R\$ 1.600,00

01 MANTA SELA VALOR: R\$ 415,00

03 CAPACETES PARA EQUOTERAPIA: R\$ 594,00

**TOTAL: R\$ 2.609,00**

### **ORÇAMENTO BASICO PARA 03 PIQUETES DO CAVALO**

02 MANILHAS PARA O BEBEDOURO: R\$120,00

130 PAUS DE CERCA COM 2,30 DE ALTURA:R\$ 2.600,00

06 ESTIGADOR:R\$ 720,00

30 METROS DE CANO: R\$ 360,00

05 BOLAS DE ARAME 1.000 METROS CADA:R\$ 1.500,00

**TOTAL: R\$ 5.300,00**

### **ORÇAMENTO BASICO PARA AS BAIAS DO CAVALO**

DOIS MIL TIJOLÕES:R\$ 960,00

10 UNIDADES TELHOES :R\$ 1.600,00

30 METROS DE VIGOTA:R\$ 360,00

20 UNIDADES DE PARAFUSOS PARA TELHA:R\$ 30,00

06 METROS DE SAIBRO:R\$ 2.280,00

06 METROS DE AREIA LAVADA:R\$ 540,00

08 UNIDADES DE TRELICIA:R\$ 160,00

02 PORTÕES DE 1,70 X 1,00 Mts DE LARGURA: R\$ 460,00

33 UNIDADES DE SACOS DE CIMENTO:R\$ 660,00

MÃO DE OBRA PEDREIRO: R\$ 2.800,00

TOTAL: R\$ 9.850,00

### CONSTRUÇÃO BANHEIROS FEMININO E MASCULINO

05 TELHOES 3,66:R\$ 343,00

15 PARAFUSOS PARA TELHAS:R\$ 20,00

03 VIGOTAS DE 4 Mts:R\$ 36,00

05 UNIDADES DE TRELICIA:R\$ 100,00

18 UNIDADES DE SACO DE CIMENTO:R\$ 360,00

CERAMICAS- PISO 32 Mts: R\$ 380,00

TOTAL: R\$ 1.239,00

### CONSTRUÇÃO BANHEIROS ESPECIAL

07 SACOS DE ARGAMASSA:R\$ 70,00

10 SACOS DE REJUNTO:R\$ 49,00

ENCANAÇÃO DE 25: 5 BARRAS: R\$ 49,00

02 TORNEIRAS ADAPTADAS:R\$ 97,80

02 VASOS SANITARIOS:R\$ 440,00

02 PIAS:R\$ 176,00

02 PORTAS ADAPTADAS:R\$ 438,00



Barra do Garças – MT, Quarta-feira, 15 de Fevereiro de 2017.

Empresa: **Associação Amigos dos Animais – CNPJ: 09.414.185/0001-55**  
Cidade: **Barra do Garças - MT**  
Telefone: **(66) 99207-1179**

Com satisfação, formalizamos nossa proposta técnico-comercial para a fabricação, fornecimento e montagem de um galpão com estrutura pré-moldada em concreto armado, sendo um galpão de 20,00x30,00m, Pd 5,50 conforme especificado abaixo:

## **1. 01 GALPÃO PRÉ-MOLDADO**

Dimensões: 20,00 x 30,00 metros

Altura pé-direito: 5,50 metros

Área construída: 600,00 m<sup>2</sup>

### **1.1. Fundação**

Fundações especiais tipo cálice com sapatas de travamento e brocas de perfuração para a sustentação e travamento dos pilares.

### **1.2. Pilares**

14 pilares pré-moldados, na altura de 7,00m.

### **1.3. Vigas**

14 Vigas pré moldadas Vão de 20,00 metros.

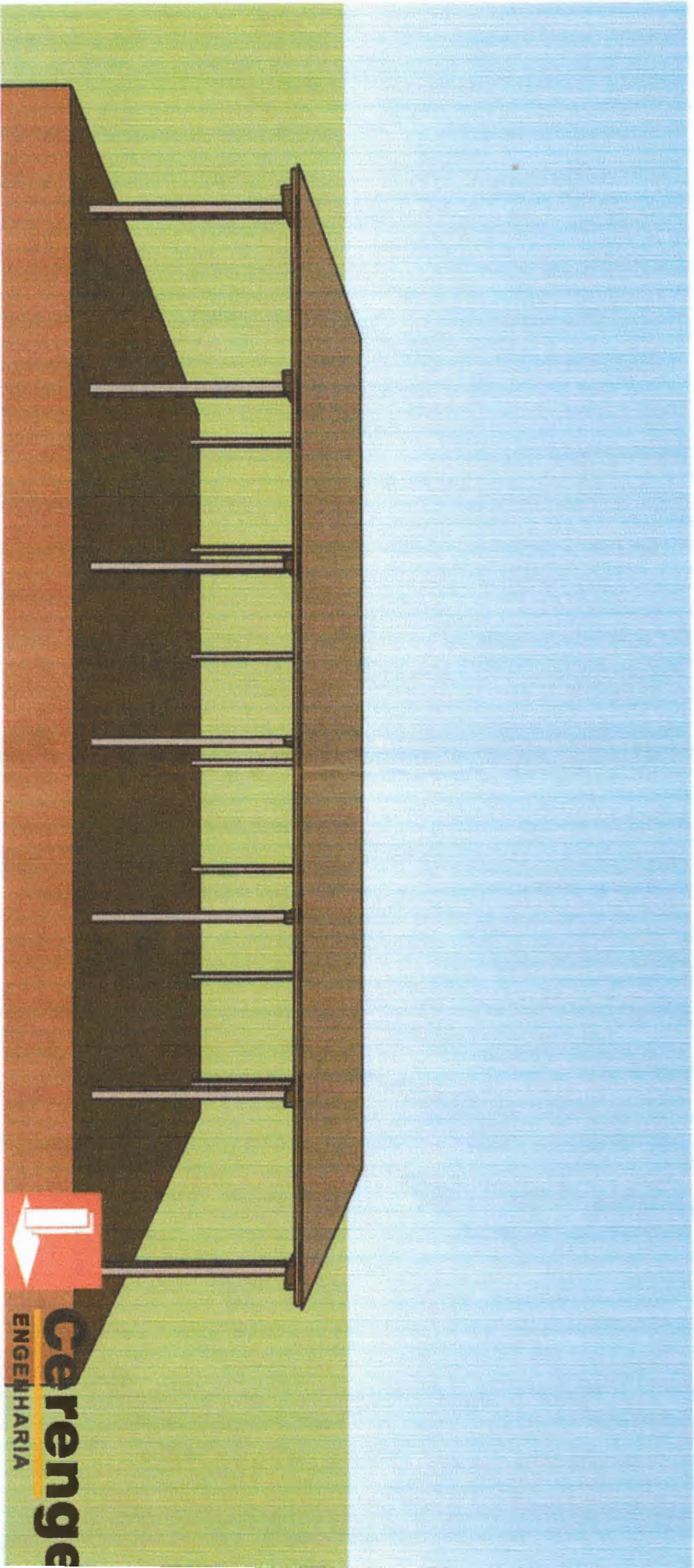
### **1.4. Estrutura Metálica**

Estruturas metálicas fabricada em perfis formados a frio, pintada com zarcão, contentam tesouras metálicas, terças, contraventamentos, formada na #14, telhas galvanizadas 0,43mm.

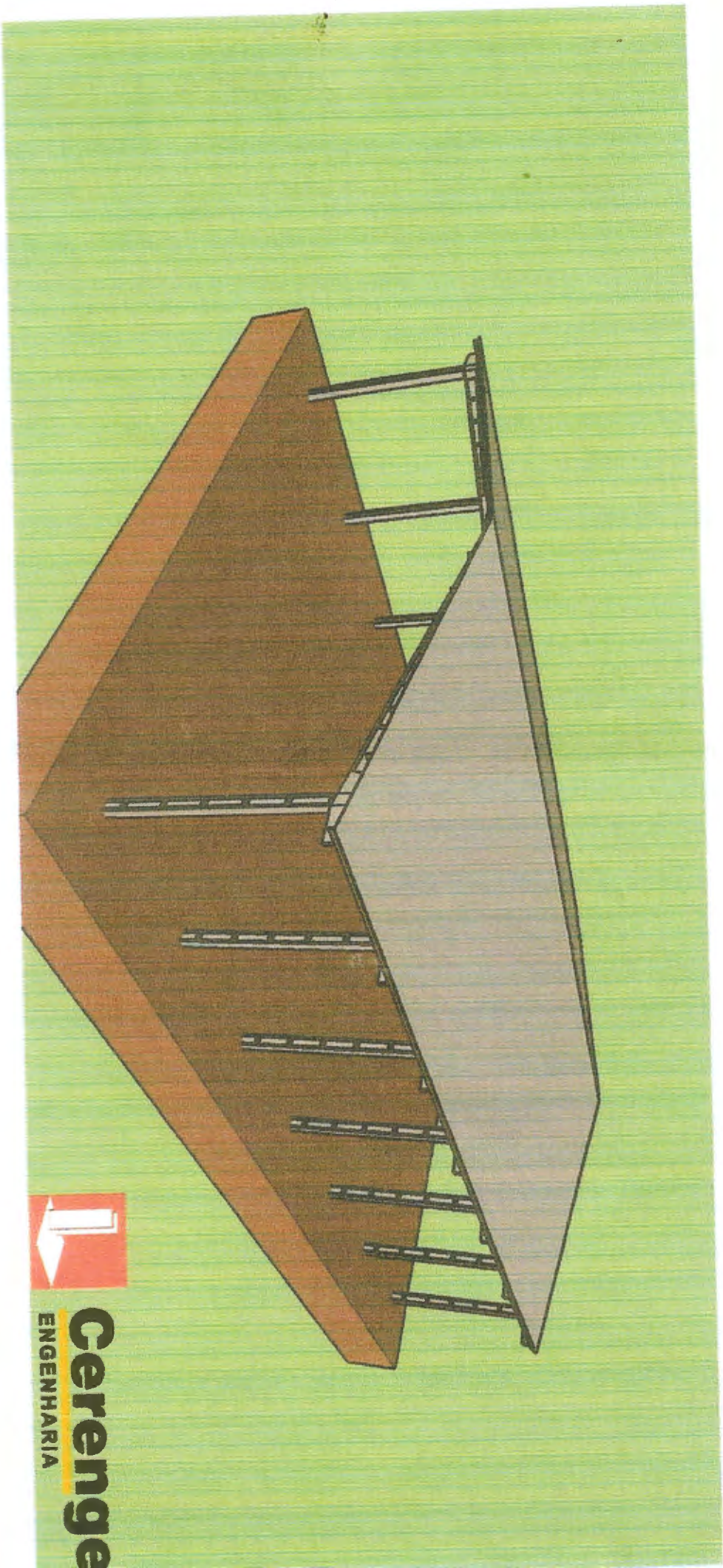


**Cereñge**  
INGENHARIA





**Cerenge**  
ENGENHARIA



**Cerenge**  
ENGENHARIA

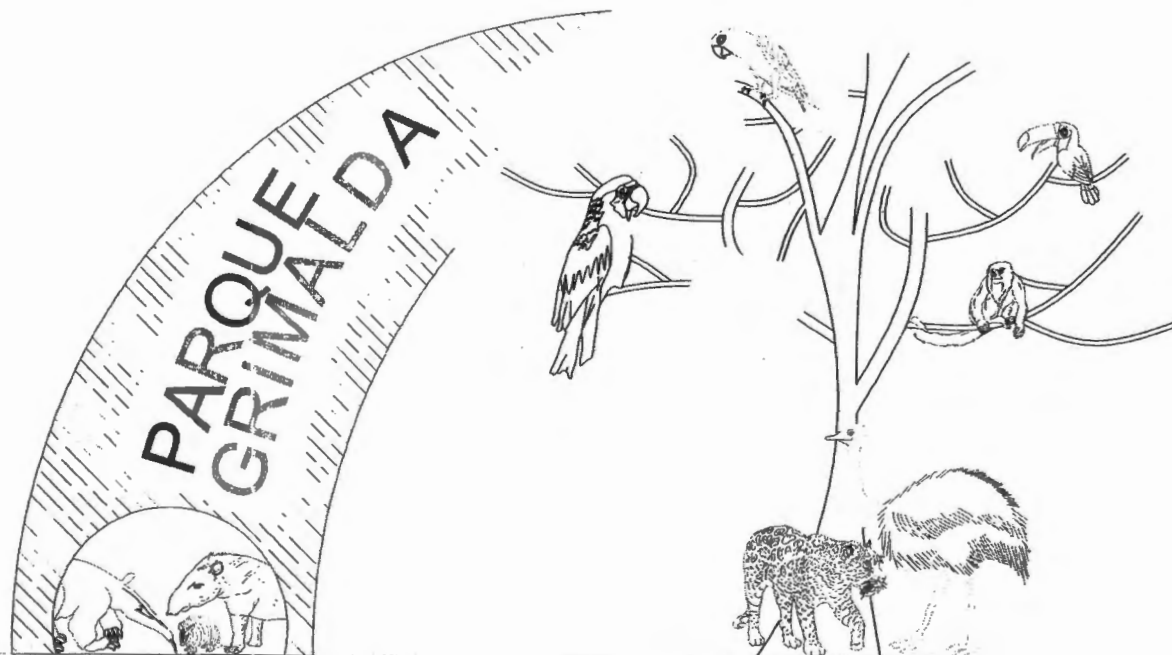


# Projeto - Parque Gumalda / Amanda



MAPA - PARQUE GUMALDA  
SIT. 1/100

OBRA  
REALIZAÇÃO DO PARQUE GUMALDA  
ASSUNTO  
PROJETO DO PARQUE COM PROPOSTAS DE BARRAÇÃO E  
EQUIPAMENTOS  
PROPRIETÁRIO  
EMPRESA M. HILTON E BARRA D. CARVALHO LTDA  
ESCALA  
1/100



PORTAL DE ENTRADA  
ESC.:1/50

OBRA  
REVITALIZAÇÃO DO PARQUE GRIMALDA  
ASSUNTO  
PORTAL DE ENTRADA  
PROPRIETÁRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO  
GARÇAS - MT  
ESCALA  
1/50



## **ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS ANIMAIS –AANIMAIS.**

Aos 09 dias do mês de Janeiro de 2017, reuniram-se em sua sede social na Rua Amazonas, n.º 549, Jardim Amazonas II, na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, CEP 78.600-000, os filiados da AANIMAIS, para deliberarem quanta a: 1. Alteração e Consolidação do Estatuto Social; 2. Eleição e posse da Diretoria Executiva. 3. Eleição e posse Conselho Fiscal. A reunião teve início às 19:00 horas, em segunda convocação, tendo sido presidida pelo Sra. Ilma Magalhaes de Amorim a qual convocou a mim Silvanei Nogueira Carvalho para secretariar os trabalhos. Após Constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente a Sra. Presidente declarou regularmente instalada a Assembleia Geral e dando atendimento á ordem do dia explicou a necessidade de adequar o Estatuto. Foi apresentado pela Diretoria um novo texto e após a sua leitura, o novo estatuto foi aprovado por unanimidade passando a vigorar, na sua integridade, com a nova redação conforme anexo que integra a presente ata. Passando para o item seguinte Eleição e posse da Diretoria Executiva, após as providências de praxe, colocaram os seus nomes a disposição da Assembleia, os seguintes associados: Thaíss Christina Carrion da Silva, Luiz Antônio Cardoso Ribeiro, Silvanei Nogueira Carvalho, Carine Rodrigues da Costa, Edevilson Arneiro, Diego Rafael Carrion da Silva. Verificada a votação o presidente declarou eleitos por unanimidade, com mandato compreendido entre 09/01/2017 à 08/01/2020, como membros efetivos da nova Diretoria Executiva: PRESIDENTE: THAÍSS CHRISTINA CARRION DA SILVA, brasileira, solteira, assistente administrativo, natural de Jussara-GO, portador da cédula de identidade RG n° 1.675.965-6 SSP/MT e CPF n°. 022.174.961-66 residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças, MT, sito a Rua Amazonas, n°. 549, Bairro Mangueiras, CEP: 78600-000, VICE-PRESIDENTE: LUIZ ANTONIO CARDOSO RIBEIRO, brasileiro, casado, aposentado, natural de São Vicente-SP, portador da cédula de identidade RG n° 13.006.246-7 SSP/SP e CPF n°. 247.846.309-10 residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças, MT, sito a Rua Das Acácias, n° 1008, Bairro Jardim Amazônia, CEP: 78600-000; 1º SECRETÁRIO: SILVANEI NOGUEIRA CARVALHO, brasileiro, solteiro, autônomo, natural Brasília-DF portador da cédula de identidade RG n° 2563-0 CTPS/MT e CPF n° 700.415.391-68 residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças, MT, sito a Rua Guaporé, n° 250, Bairro Cristino Cortes, CEP: 78600-000; 2º SECRETARIO: CARINE RODRIGUES DA COSTA, brasileira, casada, professora, natural de Esteio-RS, portador da cédula de identidade RG n° 2.663.551-8 SSP/MT e CPF n°. 008.327.031-09 residente e



domiciliado na cidade de Barra do Garças, MT, sito a Rua A, nº 7, Bairro Morada Do Sol, CEP: 78600-000; 1º TESOUREIRO: DIEGO RAFAEL CARRION DA SILVA, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Barra do Garças-MT, portador da cédula de identidade RG nº 2273257-8 SSP/MT e CPF nº. 041.242.951-97 residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças, MT, sito a Rua Amazonas, nº. 549, Bairro Mangueiras, CEP: 78600-000; 2º TESOUREIRO: EDIVILSON ARNEIRO, brasileiro, solteiro, fotografo, natural de S. João Do Caiua- PR, portador da cédula de identidade RG nº 3.074.366-0 SSP/PR e CPF nº. 390.475.129-87 residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças, MT, sito a Rua Ana Claudia, Bairro nova barra sul, CEP: 78600-000. Passando para o próximo item Eleição e posse Conselho Fiscal após as providências de praxe, colocaram os seus nomes a disposição da Assembleia, os seguintes associados: Thallyane Patricia Matos de Freitas, Lilian Regina Lisboa dos Santos, Caio Koppenhagen Borges, Maria De Fatima Miranda, Alenilson Oliveira Carvalho,. Verificada a votação o presidente declarou eleitos por unanimidade, com mandato compreendido entre 09/01/2017 à 08/01/2020, Conselho Fiscal Efetivo THALLYANE PATRICIA MATOS DE FREITAS, brasileira, solteira, estudante, natural de Aragarças-GO, portador da cédula de identidade RG nº 2.521.646-5 SSP/MT e CPF nº. 051.733.651-02 residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças, MT, sito a Rua A, nº 8, Bairro Jardim Mangueiras, CEP: 78600-000, LILIAN REGINA LISBOA DOS SANTOS, brasileira, solteira, vendedora, natural de Barra do Garças-MT, portador da cédula de identidade RG nº 1.699.215-6 SSP/MT e CPF nº. 021.605.761-23 residente e domiciliado na cidade de Pontal Do Araguaia, MT, sito a Rua Coronel Sergio Brun, S/n, Bairro João Rocha, CEP: 78698-000, CAIO KOPPENHAGEN BORGES, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Araguaiana - MT, portador da cédula de identidade RG nº 2.245.449-7 SSP/SP e CPF nº. 038.726.651-89 residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças, MT, sito a Rua Das Goiabeiras sn, Bairro Jardim Amazônia, CEP: 78600-000, Conselho Fiscal como Suplente MARIA DE FATIMA MIRANDA, brasileira, casada, autônomo, natural de Rondonópolis-MT, portador da cédula de identidade RG nº SSP-MT. e CPF nº. 502.992.801-44 residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças, MT, sito a Rua Amazonas, nº. 461, Bairro Jardim Amazônia, CEP: 78600-000, ALENILSON OLIVEIRA CARVALHO, brasileiro, casado, natural de barra do garças portador da cédula de identidade RG nº 460.121-9 DGPC/GO e CPF nº. 001.744.721-61 residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças, MT, sito a Rua D Aquino Oliveira, nº. 78, Bairro Santo Antônio, CEP: 78600-000. Prosseguindo, todos os cooperados eleitos, já devidamente qualificados nesta ata, que declaram sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei, ou mesmo em restrições de

ordem legal, que possam impedi-los de exercer as atividades para as quais se propõem, foram empossados em seus cargos. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Ilma Magalhaes de Amorim da Silva encerrou a reunião às 21:00 Horas, após o que foi lavrada a presente ata que, após a aprovação dos filiados presentes, segue assinada por mim e pela Sra. Ilma Magalhaes de Amorim e por todos eleitos..

**Barra do Garças - MT, 09 Janeiro 2017**

Ilma Magalhaes de Amorim  
Ilma Magalhaes de Amorim  
Presidente da Assembleia

Silvane Nogueira Carvalho  
Silvane Nogueira Carvalho  
Secretário da Assembleia

**Diretoria Executiva eleita:**

Thaíss Christina Carrion da Silva  
Thaíss Christina Carrion da Silva  
Presidente

Luiz Antônio Cardoso Ribeiro  
Luiz Antônio Cardoso Ribeiro  
Vice-Presidente

Silvane Nogueira Carvalho  
Silvane Nogueira Carvalho  
1º Secretário

Carine Rodrigues da Costa  
Carine Rodrigues da Costa  
2º Secretário

Diego Rafael Carrion da Silva  
Diego Rafael Carrion da Silva  
1º Tesoureiro

Edivilson Arneiro  
Edivilson Arneiro  
2º Tesoureiro

**Conselho Fiscal eleito**

Thallyane Patricia Matos de Freitas  
Thallyane Patricia Matos de Freitas  
Membro Efetivo

Lilian Regina Lisboa dos Santos  
Lilian Regina Lisboa dos Santos  
Membro Efetivo

Caio Koppenhagen Borges  
Caio Koppenhagen Borges  
Membro Efetivo

Maria de Fatima Miranda  
Maria de Fatima Miranda  
Membro Suplente

Luiz Antonio Cardoso Ribeiro  
Luiz Antonio Cardoso Ribeiro  
Membro Suplente

“Registro Civil, Notas, Protesto e Pessoa Jurídica”  
RUA JOSÉ PEDRO, 88 - CENTRO - CEP 78600-000 - BARRA DO GARÇAS - MT  
FONE/FAX: (66) 3601-1505

Protocolado sob nº 18558 Livro: A-18  
REGISTRO nº 5543 Livro: A-A-18 FIs: 129  
Barra do Garças-MT, 13/03/2017



“Registro Civil, Notas, Protesto e Pessoa Jurídica”  
RUA JOSÉ PEDRO, 88 - CENTRO - CEP 78600-000 - BARRA DO GARÇAS - MT  
FONE/FAX: (66) 3601-1505

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
ATO DE NOTAS E REGISTROS  
Selo de Controle Digital

Cod. Ato(s): 107  
AXK 74590 R\$ 64,10

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA  
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS ANIMAIS  
- AANIMAIS -**



**ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO**

**Associação dos Amigos dos Animais**, neste estatuto designada, simplesmente, como **AANIMAIS**, com sede e foro nesta cidade, na Rua Amazonas, nº. 549, Jardim Amazonas II, na cidade de Barra do Garças – MT, CEP 78.600-000, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

**ARTIGO 2º - ASSOCIAÇÃO TEM COMO FINALIDADE:**

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes finalidades:

- I. Estimular e promover o salvamento, acolhimento, reabilitação e encontro de um lar para animais necessitados;
- II. Implementar programas voltados para a formação, especialmente de crianças e adolescentes, conscientizando-os sobre a importância da manutenção da saúde e bem-estar desses animais, além do respeito a todas as formas de vida, incorporando a este público o conceito de “po: se responsável”;
- III. Promover eventos de adoção e qualquer outro tipo de divulgação, visando o encaminhamento para novos lares, de animais recolhidos ou que se encontram em situação de abandono, depois de devidamente tratados;
- IV. Promover eventos dos mais variados tipos com a finalidade única e exclusiva de arrecadar fundos seja em espécie ou numerário para a concretização dos objetivos da associação prestar assistência social a toda a comunidade;
- V. Promover programas de trabalho voluntário para o tratamento dos animais;
- VI. Promover projetos e ações que visem a preservação, bem como a recuperação de áreas degradadas no meio ambiente urbano e rural;
- VII. Proteção da identidade física, social e cultural de agrupamentos urbanos com recursos próprios ou advindos de convênios e parceiras;
- VIII. Estimular a parceira, o dialogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns;
- IX. Criar e manter viveiros de plantas para doações;
- X. Incentivar reflorestamento;
- XI. Manter uma brigada de incêndio para proteção ambiental, Bombeiro Civil;
- XII. Manter parceiras públicas e privadas com instituições e empresas.
- XIII. Celebrar convênios, contratos e acordos com organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou internacionais, buscando parcerias para a execução de seus objetivos sociais, da mais ampla forma.
- XIV. Manter o cemitério de animais, dentro das normas de higiene e segurança sanitária.
- XV. Manter Centro de Equoterapia.

**Parágrafo Único** - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

### ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

### ARTIGO 4º - DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de março, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

### ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.
- II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral;
- IV. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

### ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu



nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

#### ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

#### ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

#### ARTIGO 9º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

#### ARTIGO 10 - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;





Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

#### ARTIGO 11 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

#### ARTIGO 12 - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

#### ARTIGO 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

#### ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

#### ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;

VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único – Compete ao Vice – Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

#### ARTIGO 16 - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

II. Redigir a correspondência da Associação;

III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;

IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

#### ARTIGO 17 - COMPETE AO 1º TESOUREIRO

I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;

II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;

III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;

IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;

V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;

VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

#### ARTIGO 18 - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros efetivos e dois suplentes, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

I. Examinar os livros de escrituração da Associação;

II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;

III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;

IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

#### ARTIGO 19 - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 03 (três) em 03 (três) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

#### ARTIGO 20 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:



- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

#### ARTIGO 21 - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

#### ARTIGO 22- DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

#### ARTIGO 23 – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

#### ARTIGO 24 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

#### ARTIGO 25 - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente

aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

#### ARTIGO 26 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 1/3 (um terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

#### ARTIGO 27 - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

#### ARTIGO 28 - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

#### ARTIGO 29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

#### ARTIGO 30 - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Barra do Garças – MT, 09 de Janeiro de 2017.

*Thais Christina Carrion da Silva*  
Thais Christina Carrion da Silva  
Presidente

*Silvanei Nogueira Carvalho*  
Silvanei Nogueira Carvalho  
Secretário.

  
"Registro Civil, Notas, Protesto e Pessoa Jurídica"  
RUA JOSÉ PEDRO, 58 - CENTRO - CEP 78600-000 - BARRA DO GARÇAS - MT  
FONE/FAX: (65) 3341-1505  
Município e  
Comarca de  
Barra do Garças / MT  
Protocolado sob nº 18564 Livro: A-18  
REGISTRO nº 5545 Livro: A-A-18 Fls: 130  
Barra do Garças-MT, 13/03/2017

  
"Registro Civil, Notas, Protesto e Pessoa Jurídica"  
RUA JOSÉ PEDRO, 58 - CENTRO - CEP 78600-000 - BARRA DO GARÇAS - MT  
FONE/FAX: (65) 3341-1505  
Município e  
Comarca de  
Barra do Garças / MT  
Fórum Judiciário do Estado de Mato Grosso  
ATO DE NOTAS E REGISTROS

Cod. Ato(s): 107

AXK 74623 R\$ 64,10

AGOSTINHO PEREIRA NETO  JULIAN CARLA SILVA ROSA VALOES NETELLIC  FREDERICO AUGUSTO MORSEJUN DA SILVA  AGOSTINHO PEREIRA NETO  JULIAN CARLA SILVA ROSA VALOES NETELLIC  FREDERICO AUGUSTO MORSEJUN DA SILVA

CONSULTA: [www.tj-mt.jus.br/7seios](http://www.tj-mt.jus.br/7seios)

AVÓS: **Padreza De Maria GALVINA DA SILVA**  
 Avós maternos: **Pedro Carrion Lopes e Da Ernestina Gomes Carrion**  
 foi declarado **A Mãe**  
 e testemunhas **Neri Rebelato e Luis Rodrigues Xavier**  
 Registro feito em **12/07/1.989**  
**PRIMEIRA CERTIDÃO.**  
 Observações:

O REFERIDO É VERGAGE E DOUÇA  
 BARRA DO GABAS/MT  
 12/07/1989  
 Oficial

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 ESTADO DE MATO GROSSO - COMISSÃO DE BARRA DO GABAS  
**ANTONIO DO REGISTRO CIVIL**  
 Rua Siqueira - Caixa Postal 446-1507  
**CENTRO DE NASCIMENTO**

CERTIFICADO Nº 285V sob No. 24.381  
 em folio e assento de **THAISS CHRISTINA CARRION DA SILVA**  
 nascida em **20/09/1988** às **9:00** horas,  
 em **Jussara** - Município de **Jussara**, Estado de **Mato Grosso**, filha de **Francisco Candido da Silva** e **Carolina Silva**.  
 Natural: **Deste Território e do Goiás**.

**THAISS CHRISTINA CARRION DA SILVA**  
 NOME DO ELEITOR

DATA DE NASCIMENTO: **20/09/1988** M. INSCRIÇÃO: **027833571872** D.V.: **9**  
 MUNICÍPIO / UF: **BARRA DO GABAS/MT** DATA DE EMISSÃO: **05/04/2004**  
 ZONA: **368** SEÇÃO: **368**

Bulice Joana Maria da Silva Cherni  
 TÍTULO ELEITORAL

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR  
*Thaís Christina C. Silva*  
 POLEGAR DIREITO

COMISSÃO DE BARRA DO GABAS

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 ESTADO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

CARTERA DE IDENTIDADE  
 ASSINATURA DO TITULAR  
*Thaís Christina C. da Silva*  


REGISTRO GERAL  
 DATA DE EMISSÃO: **18/11/2004**  
 Nº 187995-8

NOME: **THAISS CHRISTINA CARRION DA SILVA**  
 FRACÇÃO: **FRANCISCO CANDIDO DA SILVA**  
 NATURALIDADE: **SIRLEI GOMES CARRION SILVA**  
 DATA DE NASCIMENTO: **20/09/1988**  
 JUSSARA-GO

DOC. CANCEL. NASC.: **NASC. LIV. 258 PLS. 225V**  
 TRM 24981 BARRA DO GABAS MT  
 CP 022174961-86  
**Tosmoraes**  
 Letra de Arquivo Silveiros VILA-009  
 LETRA Nº 17508 600000  
 INSTITUTO DE POLÍTICA

## Identificação do Cliente

Apelido: \_\_\_\_\_ Cônjuge: \_\_\_\_\_  
 Endereço: 44107 RUA AMAZONAS S/N 1110713311000 QUADRA G LOTE 17 Bairro: JD MANGUEIRAS Zona:  
 Local: BARRA DO GARCAS CEP: 78600000 E-Mail: \_\_\_\_\_  
 Pessoa: Física Doc: Ident. Nº 16759656SSPMT CPF: 022.174.961-66 Localização Organizacional  
 Insc. Est.: \_\_\_\_\_ Insc. Mun.: \_\_\_\_\_ Roteiro: 05-111-021-3301  
 Tel (1): Cel 66992071179 Tel (2): \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ LIS:  Rota Rural:   
 UC: 2047390 CBA: 21220159 DESC: 111 - BARRA DO GARCAS  
 Pólo: 111 - BARRA DO GARCAS  
 Int. Jurídica: Eletrobrás: /  Cliente Essencial

## Classificação do Cliente

Atividade: 99999 RESIDENCIAL Efetividade Pagamento do Cliente  
 Classe: 01 RESIDENCIAL SubCls: 01 RESIDENCIAL Efetividade: (%) 0,25 %  
 Grupo: 02 CONVENCIONAL BAIXA T SubGrp: 01 B1 B1 Prazo Médio: (dias) 0.013  
 Agrup.: \_\_\_\_\_  
 SubAgrup.: \_\_\_\_\_ Últ. Alter.: 13/03/2017

## Dados de Ligação

Nº Obra: \_\_\_\_\_ Motivo Lig.: \_\_\_\_\_  
 Total Watt: 5.538 Proteção: \_\_\_\_\_ Tipo Imóvel: 0 Ramal: 1 - Aéreo Fio Rígido Disp. Pr.  
 Solic. Lig.: \_\_\_\_\_ Ligação: 15/10/2012 Encerr. Contrato: \_\_\_\_\_ Tensão: 115/230 V  
 Tem contrato Desligamento: 28/07/2016 35835162 Tipo Medição: Normal Fase: A  
 Situação LIGADO Religação: 29/07/2016 35870064 Grupo Forneç.: BAIXA Grupo Leit.: B

## Dados de Faturamento / Arrecadação

Médias de Consumo Tributação / Cálculo Arrecadação  
 kWh: 45 Fat. Média: Não DCO Envio Contas via: 1-Agência  
 B4a: Perdas: 0 Banco: \_\_\_\_\_ Dia Venc.: \_\_\_\_\_  
 B4b: Tipo Ligação: MONOFASICO Agência: / SMS:  Nº Carteira: \_\_\_\_\_

## Dados de Entrega / Domicílio

Destinatário: \_\_\_\_\_ Cod: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ Postagem: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

## Transformador

Contrato: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_ Potência: \_\_\_\_\_ Tensão: \_\_\_\_\_ Fase: \_\_\_\_\_ Nº Patrim: \_\_\_\_\_

## Indicadores Especiais

Retenção Tributos Federais:  Pagamento Fora da Praça:  Isento de Multa:  Nro de Isenções de FER/FDR: 0

Fat. Via E-Mail: Não

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.414.185/0001-55</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>07/03/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DOS AMIGOS DOS ANIMAIS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AANIMAIS</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R AMAZONAS</b>	NÚMERO <b>549</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>78.600-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM AMAZONAS II</b>	MUNICÍPIO <b>BARRA DO GARCAS</b>	UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>viviane.sales@uoi.com.br</b>	TELEFONE <b>(66) 3401-9314 / (66) 9601-2959</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/03/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 05/05/2017 às 15:00:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para impressão

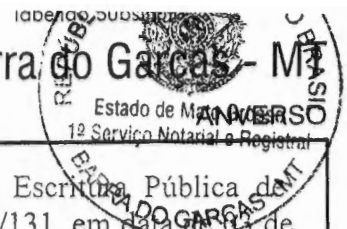
A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



IMÓVEL: um lote de terras na zona rural do patrimônio de Barra do Garças, o qual tem a área de 84.365 metros quadrados, limitando a saber: Partindo do marco 1 ao marco 2 uma linha de 165 metros rumo 40º19'SE limitada com Grimalda Farias dos Santos; desta ao marco nº3 outra de 152 metros, rumo 78º10'NE, limitada com Salomé Rodrigues deste marco a linha seguiu fazendo-se o levantamento do Rego do Zeles sendo-se este como limite as seguintes linhas: marco 3 a estação 1 distância 24 metros rumo 78º10'NE; estação 1-2 distância 32 metros rumo 40º34'SE; estação 2-3 distância 46 metros rumo 53º10'SE; estação 3-4 distância de 92 metros rumo 24º00'SW; estação 4-5 distância 89 metros rumo 75º07'SW; estação 5-6 distância 40 metros 76º37'NW estação 6 ao marco 4 distância 20 metros 79º25'NW, marco 4-5 distância 350 metros rumo 28º30'NW, limitada por Hermenegilda Rodrigues. Finalmente do marco 5-1 ponto de partida uma linha com distância de 423 metros, rumo 42º35'SW limitada por Baldaú Rodrigues; como tudo consta do memorial e planta. PROPRIETÁRIA: ANA MARIA RODRIGUES, menor, residente nesta cidade de Barra do Garças. TRANSMITENTE: A PREFEITURA MUNICIPAL de Barra do Garças. FORMA DO TÍTULO DATA E SERVENTUÁRIO: Título definitivo de propriedade expedido pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças, em data de 31 de julho de 1955, devidamente autenticado. VALOR DO CONTRATO: CR\$979,70 (novecentos e setenta e nove cruzeiros e setenta centavos). Tudo conforme consta na transcrição nº 1.008 de ordem, fls.120 do livro nº3-C, datada de 05 de setembro de 1955. Barra do Garças-(MT), 18 de janeiro de 1978. Eu [assinatura] Escrevente, datilografei. Eu [assinatura] Oficial substituta, subscrevo. ---

R.01- 5.823. PROT. 10.279, fls. 132 : Por Escritura Pública de compra e venda, lavrada nas Notas do Cartório do 2º Ofício desta cidade no livro nº 29 às fls.25/26 em data de 1º de agosto de 1977; ANA MARIA RODRIGUES, atualmente, ANA MARIA RODRIGUES SOUZA E seu marido



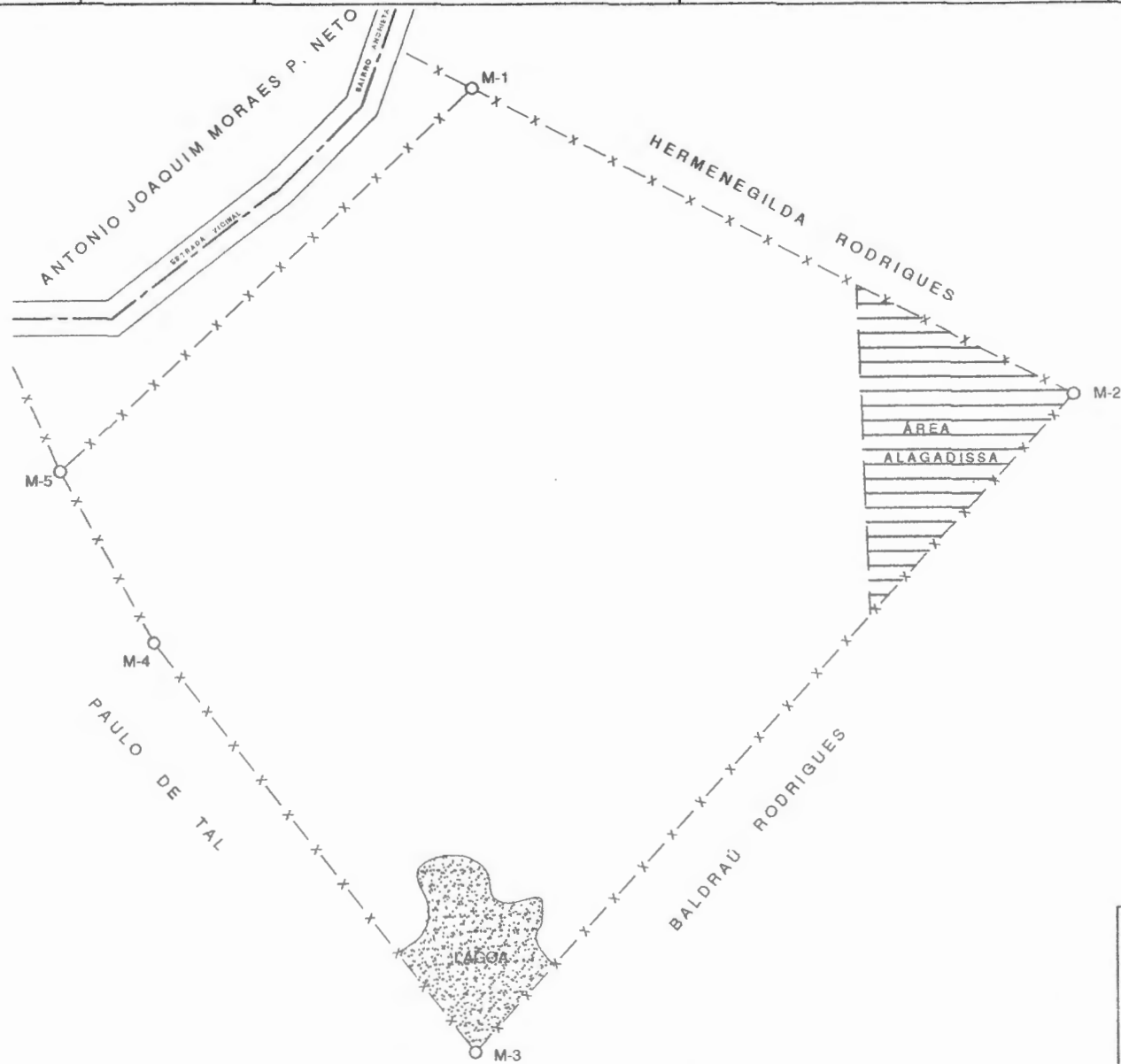
**IMÓVEL**

R- 04- 5.823. Protocolo: 114.318 Fls: 48 L.º 1-G: Por Escritura Pública de **Doação**, lavrada nestas Notas, no livro n.º 495, fls 130/131, em data de 03 de agosto de 2005; os proprietários, Srs. ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO, portador do CPF n.º 093.507.991-20 e sua mulher, TANIA IZABEL MOSCHINI MORAES, portadora do CPF n.º 430.151.311-68; **doaram** a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS-MT**, inscrito no CNPJ sob n.º 03.439.239/0001-50, com sede na Rua Carajás, n.º 444, centro, nesta cidade de Barra do Garças/MT, representado neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA, portador da CI/RG sob n.º 903.610/SSP-DF e do CPF n.º 353.108.551-49, (eleito em 03 de outubro de 2004, conforme consta do Termo de Compromisso e Posse, datado de 1º de janeiro de 2005); E que para efeitos fiscais, dá-se a presente o valor de **R\$84.000,00** (oitenta e quatro mil reais). Apresentado guia de ITCD n.º 072/05, guia de recolhimento n.º 3744 onde consta a isenção do recolhimento do ITCD, conforme Lei 7.850/2002, expedida pela agência Fazendária desta cidade, em 26/07/2005; e, Certidão Negativa Municipal n.º 0641/05, expedida em data de 28 de julho de 2005. Inscrição Municipal n.º 119.001.050.000-8.(Doação 7133). Barra do Garças, 23 de novembro de 2005.

Eu \_\_\_\_\_ Oficial substituta assino. Eu [assinatura] Oficial efetiva subscrevo.-----

5.823

18 OUT 2010



MARCO	AZIMUTE	DISTÂNCIA
1-2	116°06'20"	264,23m
2-3	222°35'00"	380,00m
3-4	322°19'20"	226,00m
4-5	332°04'00"	85,00m
5-1	47°19'52"	246,12m

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT	
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS
PROJETO ARQUITETÔNICO	
ÁREA TOTAL: 824.985,00m²	ÁREA DESTINADA PARA ABRIGO DOS IDOSOS
PERÍMETRO TOTAL: 1.238,87m	
DATA: 11/05/2009	ESCALA: 1/71.000
PROJETO: _____	